



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00041/2025 - PMBEX - FMS – SEMOB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00121/2025 – PMBEX– FMS – SEMOB

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB,
SECRETARIA DE SAÚDE E SEMOB**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE INFRAESTRUTURA PREDIAL E URBANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BAYEUX/PB, TENDO A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-SEMOB/BY E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

PROGRAMAÇÃO:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 08:00 HORAS

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 08:00 HORAS

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 08:15 HORAS

TEMPO DE REFERÊNCIA: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF.

LOCAL: [HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASBAYEUX.COM.BR/](https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/).

INFORMAÇÕES: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ([HTTPS://TRANSPARENCIA.BAYEUX.PB.GOV.BR/APP/PB/BAYEUX/1/LICITACOES](https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/app/pb/bayeux/1/licitacoes)) OU POR E-MAIL (LICITACAObayeux@gmail.com)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00041/2025 - PMBEX - FMS – SEMOB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00121/2025 – PMBEX- FMS – SEMOB**

PREÂMBULO

➤ Conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024 e demais legislação aplicável.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, por intermédio da Pregoeira Sra. Alice Soares da Silva, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como toda legislação correlata e demais exigências previstas neste edital e anexos, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Bayeux-Pb, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00041/2025 – PMBEX – FMS - SEMOB do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública, por meio da INTERNET, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE INFRAESTRUTURA PREDIAL E URBANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BAYEUX/PB, TENDO A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-SEMOB/BY E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES de acordo com as especificações dos itens correlacionados no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO deste Edital, na forma abaixo:

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

As “Propostas de Preços” deverão ser enviadas no endereço eletrônico, até a data e horário seguinte: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>, 28 de novembro de 2025, às 23:59 horas.

INFORMAÇÕES:

Portal da Transparéncia da Prefeitura Municipal de Bayeux (<https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/app/pb/bayeux/1/licitacoes>) ou por e-mail: (licitacaobayeux@gmail.com).

1. As “Propostas de Preços” deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório conforme ANEXO II (Termo de Referência), que dele fazem parte integrante.

2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Bayeux-Pb, Sra. Alice Soares da Silva e através da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

4. As decisões da Pregoeira e equipe de apoio serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, e lavradas em ata e/ou publicadas em imprensa oficial e/ou, ainda, a critério do Pregoeira, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial.

5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, dirigindo-se a Pregoeira, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sob pena de ter seu recebimento intempestivo. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras Públicas de Bayeux, no endereço eletrônico <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>, ou ainda por e-mail: licitacaobayeux@gmail.com.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

6. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura e início da disputa de preços referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS** que se seguir e em mesmo horário.

1. DO OBJETO

➤ Conforme Artigo 25º da Lei 14.133/2021.

1.1. O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE INFRAESTRUTURA PREDIAL E URBANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BAYEUX/PB, TENDO A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-SEMOB/BY E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O quantitativo constante da página do Pregão Eletrônico no site é a mesma dos listados no ANEXO I do Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados para o Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, PREVALECE A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO constante no ANEXO I do Edital.

1.3. A licitação será por ITEM, conforme tabela constante no ANEXO I do presente edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, desde que obedeça ao quantitativo de cada item.

1.4. Os itens de participação exclusiva de Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) constarão no ANEXO I do Edital.

2. DA PUBLICIDADE, DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 A publicidade do procedimento licitatório será realizada através do Aviso de Licitação a ser veiculado no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE-PB), Diário Oficial do Município, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux/PB, Diário de Publicações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-Pb e disponibilização do Edital e seus anexos no Portal da Transparência do Município de Bayeux-Pb, Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-Pb e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1. Será respeitado o prazo mínimo de 08 dias úteis entre a veiculação do extrato do edital e a reunião de abertura do certame conforme disposto no Arts. 21º e 55º da Lei Federal n.º 14.133/21.

2.2 O início do acolhimento de propostas será em: 14 de novembro de 2025, às 08h00 min. (horário de Brasília).

2.3 Abertura das propostas ocorrerá em: 02 de dezembro de 2025, às 08h:00min. (horário de Brasília).

2.4 O início da disputa de preços será em: 02 de dezembro de 2025, às 08h:15 min. (horário de Brasília).

2.5 Local: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

3. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Certame todos e quaisquer interessados, credenciados, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecido no país e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

4.2. Não será aceita a participação de empresas nesta Licitação:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.2.2. Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de BAYEUX/PB ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, estendendo-se para seus cônjuges ou companheiros a referida vedação.

4.2.2.2.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio no qual o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.2.3.2. O disposto nos itens 4.2.3 e 4.2.3.1 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.2.4. Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresa, haja vista nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/21, e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.2.5. Em processo de falência ou concordata/Recuperação Judicial.

4.2.6. Que estejam suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, com a Administração Pública Estadual e com a Administração Pública Federal, nos termos do artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.6.1. No caso da penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada com base no art. 14º, inciso III da Lei 14.133/2021 fica proibido a participação do licitante que tenha sofrido a referida sanção apenas por alguns dos órgãos ou entes da Administração Direta ou indireta do Município de BAYEUX.

4.2.7. Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.2.8. Que estejam incluídas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da Controladoria Geral da União – CGU “<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>”.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira e sua equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024 e demais legislação aplicável.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, por meio do sítio <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb poderão obter maiores informações na página <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX-PB responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O presente processo será conduzido pelo SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB com apoio técnico e operacional da plataforma do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

7.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/> ou no endereço eletrônico: licitacaobayeux@gmail.com, informando o número da licitação, cabendo a Pregoeira responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

7.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, responder a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

7.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, em campo próprio do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/> ou no endereço eletrônico: licitacaobayeux@gmail.com, informando o número da licitação, cabendo a Pregoeira responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

7.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

7.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

7.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/> e <https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/app/pb/bayeux/1/licitacoes> sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

7.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

7.9.1 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

8.2. Após a divulgação do Edital e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, marca/modelo e preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital em campo próprio do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3.5. O licitante organizado em cooperativa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.7. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.3.8. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.3.9 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.4. Além do envio das propostas através do preenchimento de formulário eletrônico do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb conforme subitem 8.2, a licitante também deverá encaminhar a proposta de preços em formato compatível com a plataforma, juntamente com a documentação de habilitação em campo próprio do sistema, com as seguintes exigências:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

- a)** descrição detalhada do objeto indicando no Termo de Referência em ANEXO II, no idioma oficial do Brasil;
- b)** no que for aplicável, a marca/modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso. Alertamos que as especificações constantes do ANEXO II são as condições mínimas necessárias, devendo as empresas complementar com informações adicionais.
- c)** a proposta oferecida terá validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão de abertura do Pregão.
- d)** preço unitário e total para cada item ou lote de itens, preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, consoante a especificação e a quantidade do serviço discriminada no ANEXO I, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

8.5. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

8.5.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

8.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.7. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e não atendam às suas exigências.

9. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.144, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.1.1 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão após o ato do credenciamento, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006)

9.2. Entende-se por documento oficial: Declaração ou certidão de Enquadramento, emitidas pela Junta Comercial ou pela Secretaria da Receita Federal, expedidas em até 90 (noventa) dias anterior a data do certame, conforme modelo ANEXO VIII do edital.

9.2.1. O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

9.4. Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal e trabalhista), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5. A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

9.6 Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

9.7. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar-se em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

9.8. Os itens para participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 constarão no ANEXO I do edital.

9.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.9. Na licitação para serviços com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que tais serviços configuram cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.9.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

9.9.2. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

10. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA, DA FORMULAÇÃO DE LANCES, EMPATE E NEGOCIAÇÃO

10.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando da Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 11 deste edital.

10.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

10.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.6.1 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

10.7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.

10.7.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

10.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

10.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. Se a Pregoeira verificar que o lance ofertado é absolutamente inexequível, nos termos do subitem 11.9.1. ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

10.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.20. O modo de disputa adotado será o “**ABERTO E FECHADO**” e a classificação das propostas será pelo critério menor preço unitário por “**ITEM**”.

10.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Após a identificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes que se declararem como tal e requererem os benefícios, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 10.273, de 13 de Março de 2020.

10.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

10.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

10.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.23.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.24. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

10.25. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.26.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.26.3. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.26.4. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.27. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11. FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14º da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 9 deste edital.

11.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.6. A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11.6.1 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento, estando o mesmo vinculado ao termo de referência deste edital.

11.7. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.9. Em contratação de bens e serviços, não se admitirá proposta que apresentar preços absolutamente inexequíveis ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.9.1. Entende-se como absolutamente inexequível os lances inferiores a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.9.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.9.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 11.10.1, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.10. Em nenhuma hipótese se admitirá proposta que apresentar preços superiores ao orçado pela Administração.

11.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

11.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilhas de custo do projeto básico;

11.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas absolutamente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.12. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesse Pregão e seus Anexos, será declarada como mais vantajosa para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, a oferta do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atenda as exigências técnicas do produto/serviço conforme termo de referência/projeto básico.

11.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o preço máximo previsto.

11.14. A Pregoeira, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital, observando os princípios e legislação aplicáveis à matéria.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

11.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares quanto ao bem/serviço ofertado, poderão ser efetuadas diligências, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

11.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações técnicas do objeto, a Pregoeira poderá solicitar Parecer Técnico do setor requisitante do bem/serviço ou da área especializada no objeto dentro do quadro de servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** para subsidiar o julgamento da proposta de preços.

11.17. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12. DA FASE DE AMOSTRAS

12.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, após o encerramento da fase de lances, e verificado o licitante melhor colocado, este será convocado por meio de mensagem no sistema, com a divulgação do local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.3. Realizada a fase de amostras, será divulgada a data de reabertura da sessão pública para divulgação dos resultados das avaliações e prosseguimento com as demais etapas.

12.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação da que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.5.1. Prezando pela maximização do tempo, é facultado às demais empresas, considerando as suas colocações na fase de lances, a apresentação de suas amostras em mesmo dia e local estabelecidos para empresa primeiro colocada.

12.6. Os critérios de análise e julgamento das amostras, bem como os responsáveis técnicos pela avaliação estão especificados no Termo de referência, constante no ANEXO II deste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

13.1. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada juntamente com a proposta inicial como anexos em formato compatível com a plataforma, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

13.2 Após o encerramento da disputa dos lances a documentação de habilitação e a proposta inicial encaminhadas como anexos, serão disponibilizadas à Comissão de Licitação e aos demais licitantes, para conhecimento e análise de todos;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

13.2.1. Encerrada a etapa de julgamento da (s) proposta (s) de preço (s) e fase de amostras (se houver) a Pregoeira verificará se o licitante de proposta vencedora atende às condições de habilitação previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.4. Para que as licitantes sejam tidas como habilitadas se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

13.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais, se houver, ou última alteração consolidada, se houver;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4.2. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011.

13.4.2.1. Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

13.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.3.1 O licitante deve demonstrar sua capacidade financeira diante do objeto licitado, conforme alíneas abaixo. Tais exigências são justificadas considerando que estas visam a proteção do interesse público, promovendo a transparência e a competição justa, garantindo que as empresas contratadas tenham a capacidade financeira necessária para cumprir os compromissos do contrato. O balanço patrimonial oferece informações sobre a saúde financeira da empresa, incluindo ativos, passivos, patrimônio líquido e fluxos de caixa. Isso ajuda a determinar se a empresa tem recursos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

suficientes para cumprir os requisitos financeiros do contrato proposto, minimizando os riscos de que a empresa contratada não seja capaz de executar o objeto devido a problemas financeiros durante a vigência do contrato. A análise dos balanços patrimoniais de todas as empresas concorrentes ajuda a garantir que a seleção seja justa e equitativa. Isto posto, a licitante deve apresentar:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos.
- b) Balanço Patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b.1)** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- b.2)** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.
- b.3)** O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada à transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).
- b.4)** Comprovação da boa situação financeira deverá ser assinada por contador ou outro profissional equivalente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), através dos índices exigidos no presente edital, justificando-se pelo fato da necessidade de averiguar a saúde financeira da licitante no tocante a capacidade de pagamento de seus compromissos seja de curto ou longo prazo possibilitando que o Município possa ter um diagnóstico das condições financeiras da empresa, dando-lhe maior segurança na contratação, conforme indicadores abaixo descrito:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b.5) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.6) Os documentos referidos na alínea b' do subitem 13.4.3.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.4.1. A documentação relativa à qualificação será constituída por:

13.3.4.1.1. Técnico-operacional:

a) Bens e serviços: Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante através de Certidões ou Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento, em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto da licitação.

a.1) Em se tratando de **serviços contínuos:** Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante através de Certidões ou Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços em características, quantidades e prazos similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, **por um prazo mínimo, de 3 (três) anos.**

a.2) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu (emitente).

b) As demais exigências estão constantes no Termo de Referência – Anexo II deste Edital

13.4.4.1.2. Técnico-profissional:

a) Apenas Serviços (cumulativo ao subitem 13.3.4.1.1): Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

a.1.2.) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

13.4.5. Em caso de dúvidas sobre a autenticidade das Certidões e Atestados, a Administração poderá diligenciar junto aos emitentes dos mesmos.

13.4.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Todas as licitantes, cadastradas ou não, deverão apresentar junto à documentação de Habilitação os documentos a seguir listados:

a.1) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO V.

a.2) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme ANEXO VI.

a.3) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ANEXO VII.

a.4) Declarar, em cumprimento ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, a não utilização de mão-de-obra infantil, nos termos do ANEXO VIII.

a.5) Declaração negativa de relação familiar ou parentesco com os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, conforme o ANEXO IX.

b) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

b.1) Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;

b.2) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b.3) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b.4) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/o u da(s) filial(ais) da licitante;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

- c)** Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por processo de cópia física ou digital, ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.
- d)** Serão aceitas somente cópias legíveis;
- e)** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- f)** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, durante qualquer fase do processo, visando sanar eventuais questionamentos de outros licitantes interessados, da própria equipe de apoio ou a pedido de qualquer ente da administração, ou ainda mediante solicitação por escrito de membro da sociedade civil.
- g)** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- h)** Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.
- i)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, sendo facultada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- j)** A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.

13.4.7. Verificado que a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e a habilitação atendem às exigências editalícias, será a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

14. DA PROPOSTA FINAL

14.1. Em se tratando de bens e serviços a proposta de preços deverá ser apresentada, em original, de preferência emitida em 02 (duas) via, por computador ou datilografada, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante, e numeradas e rubricadas em todas as folhas, em papel timbrado da licitante e deverá conter:

14.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca (se houver), fabricante (se houver), modelo (se houver), procedência, (país de origem), descrição detalhada do objeto ofertado e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

14.1.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

14.1.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, inclusive ICMS, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

14.1.4. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

14.1.5. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

14.1.5.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

14.1.5.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

14.1.5.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

14.2. Apresentar junto à proposta de preço, caso exigido no Termo de Referência e/ou nas especificações do objeto outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ilustrativos, manuais, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.2.1. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

14.2.2. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

14.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

14.2.4. Indicação do banco, número da agência e agência do licitante, para fins de pagamento.

14.2.5. Obrigatoriamente deverá informar a alíquota de ICMS do seu estado de origem;

14.2.6. No caso de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício;

14.2.7. No caso de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), declarar expressamente na proposta comercial a opção pelo SIMPLES Nacional;

14.2.8. No caso de empresa de outro Estado, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, informar os valores propostos com a alíquota vigente em seu Estado e os valores propostos acrescidos da diferença de alíquota.

14.3. Atender as demais exigências pertinentes a proposta de preços exigidas no Termo de Referência e/ou especificações do objeto.

14.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.5. Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

14.6. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

14.7. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos, e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

14.8. - Serão corrigidos de ofício pela Pregoeira:

a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal com poderes para esse fim, posteriormente à sessão.

15. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, que deverá ser feita até 30 (trinta) minutos após a declaração de vencedor no sistema, com registro em campo próprio do sistema das suas razões de recorrer, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da razões do recurso, contados do momento do registro das intenções, nos casos de: julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação da licitante e outros atos e procedimento, desde que encaminhada exclusivamente de forma eletrônica via Portal de Compras Públicas de Bayeux ou por e-mail a Pregoeira.

15.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, devendo serem apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, via Portal de Compras Públicas de Bayeux ou por e-mail a Pregoeira.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no prazo fixado pela Pregoeira, implicará decadência desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

15.5. Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões no prazo de até 03 (três) dias úteis e à Autoridade Competente a decisão final sobre os recursos contra atos da Pregoeira no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do recebimento dos autos.

15.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura do Contratado.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados exclusivamente de forma eletrônica, desde que previamente solicitado através do e-mail acima mencionado.

15.8. As normas que disciplinarão este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem que haja prejuízo em um futuro contrato.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será (ão) convocada(s) a(s) vencedora(s) para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

16.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.5. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante termo de contrato e expedição da Nota de Empenho, da qual constarão a data de expedição, especificações do material, quantitativos(s), prazo, local de entrega e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.6. Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

16.7. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato, sem justificativa por escrito, a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei federal nº 14.133/2021, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrado com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.8. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

16.8.1. Os quantitativos totais expressos no ANEXO I são estimativos e representam previsões da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

16.9. A existência do preço registrado não obriga a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

16.10. A licitante vencedora da presente licitação será o **DETENTOR DA ATA**, para aquele(s) item(ns) por cada empresa.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

17.1. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

17.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- e
- b) licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DAS CONDIÇÕES, PRAZOS, RECEBIMENTO E DO LOCAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

19.1. As condições, prazos, recebimento e local do objeto licitado serão disciplinados no Termo de referência - ANEXO II do Edital.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será feito a Contratada até 30 (trinta) dias, após o atesto, na Nota Fiscal Faturada.

20.2. Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das cópias das Certidões que provem a regularidade para com a: Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais); Fazenda Estadual da sede do licitante; Fazenda Municipal da sede do licitante; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CAIXA), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.

20.2.1. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.

20.3. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

20.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestaçāo, os serviços fornecidos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

20.5. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.

20.5.1. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a)** a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- b)** se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

20.6.1. O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

20.7. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

20.8. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato referente ao fornecimento do produto/prestação dos serviços e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº. 14.133/2021, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

21.2. A licitante vencedora deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação oficial pelo Pregoeiro (a), para assinatura do Termo contratual.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

21.3. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, decairá o direito de celebrar o contrato, bem como, sujeitando-se, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** o direito de convocar as demais classificadas, observada à ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo.

21.4. Com base e termos presentes no Edital, da Ata de Registro de Preços e por consequência transcritos ao Contrato é que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** expedirá a Nota de Empenho para a empresa contratada.

21.5. Qualquer entendimento relevante entre o contratado e a edilidade contratante será formalizado por escrito, sem o que não terá qualquer validade e integrará o processo.

21.6. A inexecução parcial ou total, ou ainda o inadimplemento do contrato enseja sua rescisão e consequente aplicação das sanções.

21.7. Poderá ser assinado novo contrato no exercício financeiro atual ou no seguinte, desde que dentro da validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

21.8. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/21.

22. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

22.1. O prazo de vigência do contrato para fornecimento de bens será determinado: até o final do exercício financeiro e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

22.2. Em se tratando de contrato de prestação de serviços/fornecimento de bens de natureza contínua, o prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

22.3. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

23. DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da celebração contratual.

23.1.1. Após o interregno de um ano, dependendo de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice adotado no contrato.

23.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

23.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

23.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

23.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.1.7. O reajuste será realizado junto ao termo aditivo contratual.

23.2. Para pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.2.1. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

23.2.2. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.2.3. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

23.2.4. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.3. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante: a) demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado, b) ao acordo à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, nos termos do artigo 135 da Lei nº 14.133/2021.

23.4. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

23.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

23.6. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24.1. No interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, o Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

24.1.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

24.1.2. Os percentuais máximos de que trata o sibitem 24.1 poderão excepcionalmente serem ultrapassados desde que devidamente justificado e comprovada a vantajosidade econômico-financeira.

25. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

25.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- b.6) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b.7) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- b.8) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- b.9) fraudar a licitação
- b.10) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - b.11) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b.12) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - b.13) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - b.14) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - b.15) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

26.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

26.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens 26.1a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b.4) a b.15) a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

26.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

26.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

26.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

26.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27. DA FONTE DOS RECURSOS

27.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços e os contratos oriundos da mesma, a cargo da edilidade contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, o que será pago com recursos orçamentários oriundos da:

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

2.060 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.2046 1012 - MANUTENÇÃO E REPAROS DE UNIDADES EDUCACIONAIS

12.361.2046.1013 - CONST. REFORMA E AMPL. DE UNIDADES EDUCACIONAIS

12.368.2046.1110 - AMP. E REF. DE QUADRA DE ESP. EM UNIDADES ESCOLARES

2.070 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

15.451.3036 1022 - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

15.451.3036 1025 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE LOGRADOUROS E



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

ÁREAS DE LAZER.

04.122.2002 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

04.122.3012 2041 - MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS.

15.451.3012 2044 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS LIVRE.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2. A presente licitação não importa necessariamente em celebração de contrato.

28.3. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024 e demais legislação aplicável.

28.4. A Pregoeira poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará em sua imediata desclassificação, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.6. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.8. Nos documentos que não trazem prazo de validade, serão considerados válidos, os que forem emitidos até 30 (trinta) dias, antes da data de recebimento e abertura dos envelopes.

28.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios dispostos na legislação.

28.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de BAYEUX - PB.

29. DOS ANEXOS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO VI – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA;

ANEXO VII – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX;

ANEXO VIII – CREDENCIAL (MODELO);



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

ANEXO IX – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

Bayeux/Pb, 13 de novembro de 2025.

**JEFFERSON LUIZ DANTAS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**

**TIAGO BERNARDINO DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**

**SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**JOSÉ VICENTE GOMES DE LIMA JÚNIOR
SUPERINTENDENTE DA SEMOB
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/BAYEUX**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	LC 123/06
1	ARALDITE PROFISSIONAL	UNID.	37	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
2	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG.	106	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
3	AREIA FINA	METRO	3300	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	AREIA GROSSA	METRO	6000	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	BLOCO DE GESSO DE 50X67 PARA PAREDE	UNID.	2550	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
6	BOCAL DE CALHA PVC 170	UNID.	90	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
7	BRITA 19	METRO	2000	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	BUCHA 10 PARA GESSO (PACOTE COM 250 UNIDADES)	PCT.	65	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
9	BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO Nº 10	UNID.	2750	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
10	BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO Nº 8	UNID.	2750	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
11	CALHA DE PVC 170	METRO	700	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
12	CANAleta DE CONCRETO 19X19X39CM	UNID.	1050	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
13	CASCALHINHO	METRO	2000	AMPLA CONCORRÊNCIA
14	CIMENTO 50KG	UNID.	15000	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	COLA SILICONE 270GR TRANSP.	UNID.	165	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
16	PARAFUSO GANCHO COM BUCHA N.: 08	UNID.	260	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
17	GESO EM PÓ SACO	UNID.	750	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
18	JANELA BASCULANTE 80X100CM	UNID.	55	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
19	MASSA COLANTE AC 1	UNID.	6500	AMPLA CONCORRÊNCIA
20	MASSA COLANTE AC 2	UNID.	2800	AMPLA CONCORRÊNCIA
21	MASSA COLANTE PARA GESSO	UNID.	315	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
22	MICTÓRIO COMPLETO	UNID.	105	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
23	PARAFUSO 1/4"X 1/2" FENDA COM PORCA	UNID.	2350	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
24	PARAFUSO 12 - FENDA	UNID.	8200	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
25	PARAFUSO 8 - FENDA	UNID.	8200	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
26	PEDRA PARALELIPÍPEDO	MIL	12000	AMPLA CONCORRÊNCIA
27	PEDRA GRANÍTICA	M	600	AMPLA CONCORRÊNCIA
28	PISO INTERTRAVADO (CORES DIVERSAS)	M ²	3000	AMPLA CONCORRÊNCIA
29	PISO INTERTRAVADO (PISO GRAMA)	M ²	1000	AMPLA CONCORRÊNCIA
30	PLACA DE GESSO DE 60CMX60CM	UNID.	9500	AMPLA CONCORRÊNCIA
31	PORCA GALVANIZADA 1/2" PARA ROSCA SEM FIM	UNID.	294	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
32	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO B, 150KG, H=7M (NBR 8451)	UNID.	18	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
33	PRIMER PARA MANTA	LATA	100	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
34	RACHINHA	METRO	520	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

35	RÉGUA COM 2 ½ MTS DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO	UNID.	16	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
36	REJUNTE NAS CORES: BRANCO, CINZA E PRETO	UNID.	14250	AMPLA CONCORRÊNCIA
37	REVESTIMENTO CERÂMICO PASTILHADO 10X10	METRO	10200	AMPLA CONCORRÊNCIA
38	REVESTIMENTO CERÂMICO TIPO A 59X59	METRO	10000	AMPLA CONCORRÊNCIA
39	SISAL PARA GESSO	KG.	395	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
40	SUPORTE DE CALHA PVC 170	UNID.	105	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
41	TELHA CANAL CERÂMICA COLONIAL	UNID.	30000	AMPLA CONCORRÊNCIA
42	TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA (1056MMX6M)	UNID.	130	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
43	TELHA DE FIBRO-CIMENTO ONDULADO 2,44MX110MMX6MM	UNID.	620	AMPLA CONCORRÊNCIA
44	TIJOLOS COM OITO FUROS	UNID.	290000	AMPLA CONCORRÊNCIA
45	TUBO REDONDO 1 POLEGADA 1,25 GALVANIZADO (6MTS)	UNID.	65	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
46	VARÃO PARAFUSO ROSCA SEM FIM (1M) 1/2"	UNID.	130	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
47	VEDALIT (BALDE 18L)	BALDE	55	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
48	VERGALHÃO 12,0MM (VARÃO COM 12M)	VARA	335	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
49	EMULSÃO ASFÁLTICA, RM 1C	LITRO	1000	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
50	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 MM X 2,5	UNID.	450	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
51	ABRAÇADEIRA METALICA DE 1", INCLUSO PARAFUSO	UNID.	130	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
52	ABRAÇADEIRA TIPO "U" PVC DE ½	UNID.	245	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
53	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA OU PORCA OLHAL	UNID.	9	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
54	ARROELA TERMINAL DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE 1"	UNID.	85	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
55	BASE PARA CONEXÃO FOTO-CÉLULA	UNID.	143	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
56	BROCA P/ PAREDE (VARIADAS)	UNID.	180	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
57	BROCA P/ MADEIRA (VARIADAS)	UNID.	180	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
58	CABO 50MM2 EPR 0,6/1KV 90°C	METRO	43	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
59	CALHA SIMPLES PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1X20	UNID.	110	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
60	CURVA LONGA ELÉTRICA SOLDÁVEL 40 MM	UNID.	84	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
61	CURVA LONGA ELÉTRICA SOLDÁVEL 50 MM	UNID.	60	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
62	DISCOS PARA MAKITA VARIADOS	UNID.	190	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
63	ELETRODO PARA SOLDAR FINO	UNID.	125	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
64	FURADEIRA PROFISSIONAL	UNID.	7	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
65	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 22 LEDS, LUZ BRANCA	UNID.	38	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
66	LUVA ELÉTRICA ROSCA ¾	UNID.	165	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
67	LUVA ELÉTRICA ROSCA 1" ½	UNID.	165	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
68	LUVA PARA ELETRODUTO CORRUGADO 3/4"	UNID.	165	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
69	PINO ADAPTADOR 2P + T PARA TOMADAS NOVAS 10A 110/220V	UNID.	70	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
70	PLUG MACHO 2P + T 20A 250 V	UNID.	160	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
71	PLACA CEGA 4X4	UNID.	390	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

72	PLAFONIER, COD. 818208	UNID.	1410	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
73	PLUG FÊMEA 20 A 250 V 2P + T	UNID.	170	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
74	PLUG UNIVERSAL FÊMEA 10 A 07C	UNID.	170	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
75	TERMINAL PINO 1,5MM -2,5 MM (16 - 14 AWG)	UNID.	160	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
76	TERMINAL PINO 4,0MM - 6,0 MM (12 - 10 AWG)	UNID.	85	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
77	TRILHO DIM	UNID.	23	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
78	ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX 1½" ROSCA SEM FIM	UNID.	200	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
79	ADAPTADOR SOLDÁVEL - COLA ROSCA 20X1/2	UNID.	550	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
80	ADAPTADOR SOLDÁVEL - COLA ROSCA 25X3/4	UNID.	550	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
81	ADAPTADOR FLANGE ANEL DE VEDAÇÃO P/ CAIXA D'ÁGUA 20 MM	UNID.	55	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
82	ADAPTADOR FLANGE ANEL DE VEDAÇÃO P/ CAIXA D'ÁGUA 25 MM	UNID.	55	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
83	ADAPTADOR FLANGE ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D' ÁGUA 32	UNID.	55	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
84	ADAPTADOR FLANGE ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D' ÁGUA 40	UNID.	55	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
85	ADAPTADOR FLANGE ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D' ÁGUA 50	UNID.	55	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
86	ADAPTADOR SODÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA	UNID.	55	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
87	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UNID.	110	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
88	BOTÃO DE ACIONAMENTO PARA CAIXA DE DESCARGA	UNID.	84	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
89	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 25 X 20 MM	UNID.	153	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
90	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 32 X 25 MM	UNID.	153	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
91	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40 X 25 MM	UNID.	153	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
92	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50 X 25 MM	UNID.	153	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
93	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50 X 40 MM	UNID.	153	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
94	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 20X25 MM	UNID.	153	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
95	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25 MM	UNID.	153	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
96	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40 MM	UNID.	153	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
97	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60X50 MM	UNID.	153	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
98	CAIXA D'ÁGUA PVC 1.000 LITROS C/ TAMPA	UNID.	32	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
99	CAIXA D'ÁGUA PVC 5.000 LITROS C/ TAMPA	UNID.	7	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
100	CAIXA SINFONADA 150 X 150 X 50	UNID.	55	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
101	CANO PVC (ÁGUA) 25MM	VARA	200	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
102	CANO PVC (ÁGUA) 32MM	VARA	200	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
103	CANO PVC (ESGOTO) 100MM	VARA	85	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
104	CANO PVC (ESGOTO) 150 MM	VARA	85	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
105	CANO PVC (ESGOTO) 40MM	VARA	85	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
106	CANO PVC (ESGOTO) 50MM	VARA	100	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
107	CAP ESGOTO 100MM	UNID.	150	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
108	CAP ESGOTO 40MM	UNID.	150	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

109	CAP ESGOTO 50MM	UNID.	150	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
110	CAP ESGOTO 75MM	UNID.	150	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
111	CAP SOLDÁVEL 20 MM	UNID.	150	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
112	CAP SOLDÁVEL 25 MM	UNID.	150	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
113	CAP SOLDÁVEL 32 MM	UNID.	150	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
114	CAP SOLDÁVEL 40 MM	UNID.	150	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
115	CAP SOLDÁVEL 50 MM	UNID.	150	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
116	COLA PARA CANO 75 G	UNID.	155	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
117	CONJUNTO DE FIXAÇÃO P/ CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	CONJ.	110	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
118	CONJUNTO DE FIXAÇÃO P/ CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UNID.	14	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
119	CUBA DE LOUÇA DE SOBREPOR COR BRANCA	UNID.	14	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
120	CUBA EM AÇO INOX 50 X 34 CM	UNID.	13	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
121	ENGATE 50 CM	UNID.	160	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
122	FITA VEDA-ROSCA 18 X 50M	UNID.	275	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
123	JOELHO 45 ESGOTO 100MM	UNID.	138	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
124	JOELHO 45 SOLDÁVEL 20MM	UNID.	138	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
125	JOELHO 45 SOLDÁVEL 25MM	UNID.	138	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
126	JOELHO 45 SOLDÁVEL 32MM	UNID.	138	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
127	JOELHO 45 SOLDÁVEL 40MM	UNID.	138	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
128	JOELHO 45 SOLDÁVEL 50MM	UNID.	138	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
129	JOELHO 45 SOLDÁVEL 75MM	UNID.	138	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
130	JOELHO 90 SOLDÁVEL 20MM	UNID.	910	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
131	JOELHO 90 SOLDÁVEL 25MM	UNID.	915	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
132	JOELHO 90 SOLDÁVEL 32MM	UNID.	275	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
133	JOELHO 90 SOLDÁVEL 40MM	UNID.	270	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
134	JOELHO 90 SOLDÁVEL 50MM	UNID.	270	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
135	JOELHO 90 SOLDÁVEL REDUÇÃO 25X20MM	UNID.	270	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
136	JOELHO 90 SOLDÁVEL REDUÇÃO 32X25MM	UNID.	270	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
137	JOELHO 90 SOLDÁVEL ROSCA 20X 1/2	UNID.	120	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
138	JOELHO 90 SOLDÁVEL ROSCA 25X 3/4	UNID.	120	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
139	JOELHO ESGOTO 100MM	UNID.	220	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
140	JOELHO ESGOTO 150MM	UNID.	170	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
141	JOELHO ESGOTO 40MM	UNID.	270	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
142	JOELHO ESGOTO 50MM	UNID.	270	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
143	JOELHO ESGOTO 75MM	UNID.	270	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
144	JUNÇÃO ESGOTO 100 X 50MM	UNID.	105	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
145	JUNÇÃO ESGOTO 50MM	UNID.	81	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

146	JUNÇÃO ESGOTO 75MM	UNID.	81	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
147	KIT REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA MAX COM	KIT	15	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
148	LAVATÓRIO	UNID.	100	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
149	LUVA CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 25MM	UNID.	55	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
150	LUVA CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 32MM	UNID.	55	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
151	LUVA CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 40MM	UNID.	55	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
152	LUVA CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 50MM	UNID.	55	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
153	LUVA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1" X 3/4"	UNID.	55	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
154	LUVA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4" X 1/2"	UNID.	55	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
155	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25 MM	UNID.	55	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
156	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 32 MM	UNID.	55	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
157	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 X 50 MM	UNID.	55	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
158	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 100 MM	UNID.	55	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
159	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 150 MM	UNID.	55	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
160	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 40 MM	UNID.	55	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
161	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 50 MM	UNID.	55	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
162	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 75 MM	UNID.	55	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
163	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	UNID.	800	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
164	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UNID.	800	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
165	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	UNID.	110	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
166	LUVA SOLDÁVEL 40 MM	UNID.	110	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
167	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	UNID.	110	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
168	LUVA SOLDÁVEL 75 MM	UNID.	110	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
169	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 20 X 1/2"	UNID.	330	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
170	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 25 X 1/2"	UNID.	43	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
171	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 25 X 3/4"	UNID.	43	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
172	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 32 X 1"	UNID.	43	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
173	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 40 X 1.1/4"	UNID.	43	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
174	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	CONJ.	110	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
175	NIPEL ROSCAVEL 1"	UNID.	55	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
176	NIPEL ROSCAVEL 1.1/2"	UNID.	55	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
177	NIPEL ROSCAVEL 1/2"	UNID.	55	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
178	NIPEL ROSCAVEL 3/4"	UNID.	55	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
179	PARAFUSO PARA BACIA LATÃO COM BUCHA 10/12	UNID.	385	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
180	RALO COMPLETO DE ESGOTO DE 100MM	UNID.	110	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
181	REGISTRO DE CHUVEIRO 25 MM	UNID.	84	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
182	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20 MM	UNID.	55	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

183	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25 MM	UNID.	220	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
184	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50 MM	UNID.	55	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
185	REPARO PARA TORNEIRA DE METAL	UNID.	84	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
186	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO 66 CM	UNID.	275	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
187	SILICONE 280 GR	UNID.	126	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
188	TAMPA CEGA REDONDA 150 MM	UNID.	55	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
189	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO (ADULTO)	UNID.	110	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
190	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO (INFANTIL)	UNID.	55	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
191	TE 90 ESGOTO 100 X 100 MM	UNID.	86	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
192	TE 90 ESGOTO 100 X 50 MM	UNID.	86	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
193	TE 90 ESGOTO 100 X 75 MM	UNID.	86	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
194	TE 90 ESGOTO 150 X 100 MM	UNID.	86	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
195	TE 90 ESGOTO 40 X 40 MM	UNID.	86	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
196	TE 90 ESGOTO 50 X 50 MM	UNID.	86	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
197	TE 90 ESGOTO 75 X 50 MM	UNID.	86	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
198	TE 90 ESGOTO 75 X 75 MM	UNID.	86	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
199	TE 90 ROSCA ½"	UNID.	86	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
200	TE 90 ROSCA ¾"	UNID.	86	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
201	TE 90 ROSCA 1"	UNID.	86	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
202	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20 MM	UNID.	86	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
203	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X20 MM	UNID.	86	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
204	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32 MM	UNID.	86	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
205	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X32 MM	UNID.	86	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
206	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25MM	UNID.	86	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
207	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 20MM	UNID.	86	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
208	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 32MM	UNID.	86	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
209	TE SOLDÁVEL 20 MM	UNID.	165	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
210	TE SOLDÁVEL 25 MM	UNID.	1025	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
211	TE SOLDÁVEL 32 MM	UNID.	275	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
212	TORNEIRA 1198 DE BANCADA BICA MÓVEL C 40 DE 1/2	UNID.	139	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
213	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA COZINHA 1/2	UNID.	171	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
214	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA LAVATÓRIO 1/2	UNID.	151	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
215	TORNEIRA METAL DE ½ PARA LAVATÓRIO	UNID.	105	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
216	TORNEIRA PVC (JARDIM)	UNID.	105	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
217	UNIÃO ROSCÁVEL 1"	UNID.	55	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
218	UNIÃO ROSCÁVEL 1.1/2"	UNID.	55	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
219	UNIÃO ROSCÁVEL 1/2"	UNID.	55	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

220	UNIÃO ROSCÁVEL 2"	UNID.	55	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
221	UNIÃO ROSCÁVEL 3/4"	UNID.	55	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
222	UNIÃO SOLDÁVEL 20 MM	UNID.	55	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
223	UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM	UNID.	55	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
224	UNIÃO SOLDÁVEL 40 MM	UNID.	52	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
225	VÁLVULA COM INOX PARA PIA AMERICANA 3.1/2"	UNID.	52	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
226	VÁLVULA DE RETENÇÃO 32MM	UNID.	14	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
227	VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIVERSAL COM MOLA 2"	UNID.	14	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
228	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO COM E SEM LADRÃO 7/8"	UNID.	80	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
229	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA (COMPLETO)	UNID.	80	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
230	CAL HIDRATADA; COMPOSTO DE CALCÁREO TIPO CH-III;	SACAS	1040	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
231	ESPÁTULA	UNID.	74	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
232	ESTOPA BRANCA, PACOTE COM 1KG	PCT	230	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
233	GRAXA AZUL 500 GR	UNID.	22	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
234	LÁPIS PARA CARPinteIRO	UNID.	120	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
235	LIXA DE DISCO Nº 36	UNID.	675	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
236	LIXA PAREDE Nº 220	UNID.	1575	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
237	LIXA PAREDE Nº 100	UNID.	1575	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
238	MASSA CORRIDA ACRÍLICA (LATA 18 LITROS)	UNID.	310	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
239	MASSA CORRIDA COMUM (LATA 18 LITROS)	UNID.	310	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
240	PRIMER UNIVERSAL CINZA - LATA 0,9 L	LATA	65	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
241	PROLONGADOR DE 5 METROS	UNID.	22	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
242	ROLO DE ESPUMA 23 CM COM CABO	UNID.	275	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
243	ROLO DE ESPUMA 9CM COM CABO	UNID.	275	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
244	ROLO DE LÂ 23 CM, CABO PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	165	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
245	TINTA LAVAVEL CONCRETINA 18L	LATÃO	160	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
246	TINTA LAVÁVEL COR VARIADAS LATA/BALDE 18 LITROS	LATÃO	260	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
247	TRAPO	KG	35	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
248	TRINCHA 1"	UNID.	220	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
249	TRINCHA 1/2"	UNID.	220	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
250	TRINCHA 2"	UNID.	110	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
251	TRINCHA 3"	UNID.	110	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
252	TRINCHA 4"	UNID.	110	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
253	VERNIZ DE ALTO BRILHO INCOLOR	LATA	18	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
254	VERNIZ MARITIMO INCOLOR	LATA	30	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
255	VERNIZ PARA MADEIRA	LATÃO	55	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
256	ACABAMENTO PARA FORRO DE PVC 6M	UNID.	260	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

257	ARREBITE (TAMANHOS VARIADOS)	UNID.	1300	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
258	CANTONEIRA PARA MÓVEIS 3 FUROS	UNID.	206	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
259	COLA CONTATO - GALÃO 3,3 LT	UNID.	29	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
260	CORREDIÇA TELESCOPICA (35 KG) ZINCADA - 300 MM	PAR	33	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
261	DOBRADIÇA COM MOLA BTS 75V COM EIXO BLINDEX 3000	UNID.	8	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
262	FECHADURA INOX - BICO DE PAPAGAIO (PORTA DE CORRER)	UNID.	44	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
263	FECHADURA PARA GAVETA 22MM	UNID.	220	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
264	FECHADURA TUBULAR CILINDRO COM MAÇANETA TIPO BOLA	UNID.	220	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
265	FECHO CHATO COM PORTA CADEADO 2"	UNID.	55	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
266	FECHO CHATO COM PORTA CADEADO 3"	UNID.	10	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
267	FIXADOR DE PORTA PARA PISO	UNID.	30	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
268	FIXADOR DE PORTA PARA RODAPÉ	UNID.	30	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
269	FOLHA COMPENSADO 15MM 2200X1600	UNID.	62	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
270	FOLHA COMPENSADO 20MM 2200X1600	UNID.	62	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
271	FOLHA COMPENSADO 30MM 2200X1600	UNID.	62	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
272	FORRA DE PORTA 60 DE MADEIRA MASSARANDUBA	UNID.	140	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
273	FORRO DE PVC 0,20X6,00M	UNID.	650	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
274	JANELA DE MADEIRA DE LEI TIPO VENEZIANA FIXA, COM MEDIDA	UNID.	20	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
275	PARAFUSO 3/16" X 3/4" - MONTAGEM DE DIVISORIA (MOTANTE E)	CAIXA	84	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
276	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,5 X 45MM PACOTE COM 500 PEÇAS	PACOTE	84	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
277	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4 X 40 MM PACOTE COM 500 PEÇAS	PACOTE	55	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
278	PARAFUSO CABEÇA CHATA POZIDRIVE 3,5 X 25 MM PACOTE COM	PACOTE	55	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
279	PARAFUSO MADEIRA 6,0 X 50MM PACOTE COM 200 PEÇAS	PACOTE	55	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
280	PARAFUSO DRYWALL TROMBETA PONTA AGULHA 3,5 X 50	UNID.	2000	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
281	PARAFUSO PARA DRYWALL PONTA AGULHA 3,5 X 45MM PACOTE	PACOTE	30	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
282	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/2 X 75 (CAIXA COM	CAIXA	30	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
283	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 75 (CAIXA COM	CAIXA	30	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
284	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8 X 75 (CAIXA COM	CAIXA	30	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
285	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 X 75 (CAIXA COM	CAIXA	84	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
286	PERFIL (BATENTE DE PORTA) PARA DIVISÓRIA DE 35MM.	UNID.	55	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
287	PERFIL H (TRAVESSA) PARA DIVISÓRIA DE 35MM.	UNID.	55	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
288	PERFIL U (GUIA BAIXA) PARA DIVISÓRIA DE 35MM.	UNID.	55	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
289	PERFIL U GALVANIZADO PARA FORRO PVC	UNID.	350	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
290	PORCA PARA PARAFUSO SEXTAVADO M10 . PACOTE COM 100	PACOTE	55	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
291	PORCA PARA PARAFUSO SEXTAVADO M12 . PACOTE COM 100	PACOTE	55	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
292	PORCA PARA PARAFUSO SEXTAVADO M6 . PACOTE COM 100	PACOTE	55	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
293	PORCA PARA PARAFUSO SEXTAVADO M8 . PACOTE COM 100	PACOTE	55	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

294	PORTEIRA DE MADEIRA MACIÇA COM ALMOFADAS 60 CM	UNID.	30	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
295	PORTEIRA DE MADEIRA MACIÇA COM ALMOFADAS 70 CM	UNID.	30	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
296	PORTEIRA DE MADEIRA MACIÇA COM ALMOFADAS 80 CM	UNID.	30	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
297	PORTEIRA DE MADEIRA MACIÇA COM ALMOFADAS 90 CM	UNID.	30	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
298	PORTEIRA LISA 2.10X60	UNID.	35	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
299	PORTEIRA LISA 2.10X70	UNID.	35	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
300	PORTEIRA LISA 2.10X80	UNID.	35	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
301	PORTEIRA LISA 2.10X90	UNID.	35	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
302	PORTEIRA MONTADA SANFONADA 2,10 X 0,72M	UNID.	20	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
303	PORTEIRA MONTADA SANFONADA 2,10 X 0,84M	UNID.	20	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
304	PORTEIRA VENEZIANA PARA VESTIÁRIO	UNID.	20	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
305	PREGO COM CABEÇA 10 X 10	KG	71	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
306	PREGO COM CABEÇA 13 X 15	KG	71	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
307	PREGO COM CABEÇA 14 X 21	KG	71	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
308	PREGO COM CABEÇA 16 X 27	KG	71	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
309	PREGO COM CABEÇA 18 X 30	KG	71	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
310	PREGO COM CABEÇA 19 X 39	KG	71	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
311	PREGO COM CABEÇA 6 X 6	KG	71	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
312	PREGO COM CABEÇA 7 X 9	KG	71	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
313	PREGO COM CABEÇA 8 X 8	KG	71	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
314	PUXADOR HASTE ALUMÍNIO ANODIZADO REDONDO 128MM	UNID.	66	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
315	RODÍZIO 75MM EM SILICONE COM TRAVA	UNID.	55	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
316	RODÍZIO GIRATÓRIO COM FREIO BORRACHA TERMOPLÁSTICA	UNID.	55	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
317	SARRAFO CEDRINHO MISTO BRUTO 2,5CM X 10CM X 5,00M	UNID.	110	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
318	SUPORTE PARA PRATELEIRA MÃO FRANCESCA CANTONEIRA	UNID.	110	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
319	TÁBUA MISTA DE 28CM POR 6M DE COMP.	UNID.	60	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
320	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2"	UNID.	165	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
321	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2 "	UNID.	165	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
322	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4"	UNID.	165	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
323	BARRA REDONDA SERRALHERIA - 1/2"	VARA	126	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
324	BARRA REDONDA SERRALHERIA - 3/8"	VARA	126	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
325	CANTONEIRA FERRO 1"X3/16"	VARA	43	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
326	CANTONEIRA FERRO 3/4"X1/8"	VARA	43	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
327	CANTONEIRA U CHAPA GALVANIZADA 1" - CHAPA 16	VARA	18	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
328	CANTONEIRA U CHAPA GALVANIZADA 2" - CHAPA 16	VARA	12	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
329	DOBRADIÇAS DE LATÃO CROMADO, COM PINOS DE REFORÇO 3	UNID.	129	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
330	FECHO CHATO PARA PORTÃO 3"	UNID.	66	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

331	FECHO CHATO PARA PORTÃO 4"	UNID.	66	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
332	FECHO CHATO PARA PORTÃO 5"	UNID.	66	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
333	FECHO CHATO PARA PORTÃO 6"	UNID.	66	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
334	FECHO PARA PORTA MINI 2" ZINCADO 910F, ALTA DURABILIDADE	UNID.	66	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
335	FERRO 4.2	KG	207	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
336	GUIA PARA PORTÃO DE NYLON (COMPLETO)	UNID	33	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
337	LAMBRIL PARA CONFECÇÃO DE PORTÃO - LISO	UNID.	11	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
338	LAMBRIL PARA CONFECÇÃO DE PORTÃO - ONDULADO	UNID.	23	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
339	LIXA D'ÁGUA 400, PACOTE COM 50	PACOTE	19	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
340	LIXA DE FERRO 100, PACOTE COM 25	PACOTE	44	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
341	LIXA DE FERRO 36, PACOTE COM 25	PACOTE	44	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
342	LIXA DE FERRO 40, PACOTE COM 25	PACOTE	44	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
343	LIXA DE FERRO 50, PACOTE COM 25	PACOTE	44	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
344	LIXA DE FERRO 60, PACOTE COM 25	PACOTE	44	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
345	LIXA DE FERRO 80, PACOTE COM 25	PACOTE	30	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
346	ÓLEO DESENGRIPANTE SPRAY 300ML, BASE SINTÉTICO	UNID.	30	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
347	NÍVEL DE MÃO	UNID.	22	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
348	BOTA 7 LÉGUAS DE BORRACHA CANO LONGO. TAMANHO DE 36	PAR	83	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
349	CINTO DE POSICIONAMENTO COM REGULAGEM	UNID.	12	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
350	LUVA DE PVC CANO LONGO	PAR	87	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
351	LUVA ISOLADA DE ALTA TENSÃO	PAR	6	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
352	MANGOTE DE RASPA DE COURO PARA SOLDADOR	UNID.	6	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
353	MASCARA DE PROTEÇÃO PARA SOLDA COM LENTE 10, 12	UNID.	11	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
354	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	UNID.	110	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
355	PERNEIRA DE RASPA DE COURO	UNID.	10	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
356	RESPIRADOR PFF1 COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO	UNID.	165	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
357	ROUPA PROFISSIONAL PARA ELETRICISTA COM CA	UNID.	5	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
358	PÁ COM CABO QUADRADA/BICO	UNID.	105	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
359	CARRO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 16	UNID.	17	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
360	ENXADA COM CABO	UNID.	16	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
361	ENXADECÓ	UNID.	33	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
362	ESCADA EXTENSIVA DE 25 DEGRAUS	UNID.	7	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
363	FITA DE ISOLAMENTO (ZEBRA) 20 CM X 5 CM	UNID.	51	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
364	CORDA POLIÉSTER, ALTA RESISTÊNCIA DE 20 MILÍMETROS, OU	METRO	35	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
365	PEDRA DE MEIO FIO	METRO	1600	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
366	PICARETA	UNID	80	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
367	CHIBANCA	UNID	80	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

368	FORCADO PÁ GARFO TRIDENTE 10 DENTES	UNID	80	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
369	RASTELO PARA JARDIM 22 DENTES	UNID	80	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
370	VASSOURÃO	UNID	80	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
371	VASSOURA	UNID	80	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
372	BOTA DE PEDREIRO	PAR	200	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
373	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO B, 300KG, H= 7M (NBR 8451)	UNID.	10	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
374	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA OU PORCA OLHAL	UNID.	9	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
375	ARRUELA TERMINAL DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE 1"	UNID.	85	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
376	CAMPAINHA SIRENE DE DISCO PARA ESCOLA	UNID.	50	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
377	BALACLAVA DE ELETRICISTA	UNID.	10	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
378	ALICATE BOMBA D'ÁGUA ISOLADO	UNID.	4	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
379	ALICATE DIAGONAL CORTE RENTE ISOLADO	UNID.	4	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
380	TALABARTE DE POSICIONAMENTO CONFECCIONADO EM CORDA	UNID.	4	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
381	CANETA DETECTORA DE ENERGIA ELÉTRICA TESTE TENSÃO	UNID.	4	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
382	CHAVE DE FENDA 6 X 150MM (1/4X6")	UNID.	4	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
383	CONJUNTO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS ISOLADAS PARA ELETRICISTAS	UNID.	4	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
384	CHAVE PHILLIPS 3/16"X3"	UNID.	4	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
385	BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS DE ELETRICISTA	UNID.	4	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
386	ALICATE AMPERÍMETRO FLUKE 302+ OU SUPERIOR	UNID.	4	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
387	ALICATE PRENSA TERMINAL HIDRÁULICO ATÉ 240MM	UNID.	4	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
388	ALICATE DESENCAPOADO DE FIOS	UNID.	4	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
389	ALICATE DE CORTE BELZER OU GEDORE OU SATA	UNID.	4	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
390	ALICATE UNIVERSAIS SATA, OU BELZER OU GEDORE.	UNID.	4	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
391	ESCALA EXTENSIVA COM 23 DEGRAUS TIPO D E FIBRA VAZADA 4,20 X 7,20 METROS - WBERTOLO-EAFV23	UNID.	2	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
392	PAR DE BOTAS ISOLADAS PARA ELETRICISTA ATÉ 500V OU SUPERIOR (PREFERÊNCIA POR ESTIVAL)	UNID.	12	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
393	LUVA TATIL	UNID.	20	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
394	CONJUNTO DE CHAVE ALLEN 14 PEÇAS OU 12	UNID.	4	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
395	FURADEIRA COM MARTELETE COM OU SEM FIO	UNID.	3	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
396	CONJUNTO DE SERRA COPO PARA PAREDES (PRIORIDADE PARA 29MM, 32MM, 40MM, 50MM)	UNID.	3	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
397	BROCA ESCALONADA ATÉ 32MM BANHADA A TITÂNIO	UNID.	3	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
398	GUIA PASSA FIO ALMA DE AÇO 15M	UNID.	3	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
399	ESCADA ARTICULADA DE ALUMÍNIO	UNID.	3	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
400	ESCALA TIPO CAVALETE DE FIBRA DE VIDRO 4-6 DEGRAUS	UNID.	3	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
401	ESTILETE TRAPEZOIDAL PROFISSIONAL	UNID.	5	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
402	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL.	UNID.	4	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
403	CONJUNTO DE CHAVES SEXTAVADAS	UNID.	4	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
404	LÂMPADA BULBO HP LED, 30W, LUZ BRANCA 6500K, SOQUETE E27	UNID.	50	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

405	REFLETOR LED HOLOFOTE 200 W BRANCO- FINO BIVOLTE , IP67 , Á PROVA D'AGUA	UNID.	50	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
406	REFLETOR LED HOLOFOTE 1000 W BRANCO- FINO BIVOLTE , IP67 , Á PROVA D'AGUA	UNID.	50	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
407	CONECTOR GTDU PARA ATERRAMENTO DE 5/8"	UNID.	100	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
408	HASTE DE ATERRAMENTO AÇO COBREADA 5/8" X 2400MM	UNID.	100	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
409	CONECTOR DE PERFURAÇÃO (CPD-95)	UNID.	100	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
410	CONECTOR DE PERFURAÇÃO (CPD-70)	UNID.	100	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
411	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA SERRILHADA 540 MM	PCT.	100	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
412	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA SERRILHADA 330 MM ²	PCT.	100	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
413	DISJUNTOR MONOPOLAR CURVA C - 16A	UNID.	40	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
414	DISJUNTOR MONOPOLAR CURVA C - 20A	UNID.	50	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
415	DISJUNTOR MONOPOLAR CURVA C - 32A	UNID.	30	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
416	DISJUNTOR 40A TRIFÁSICO	UNID.	20	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
417	DISJUNTOR 50A TRIFÁSICO	UNID.	20	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
418	DISJUNTOR 70A TRIFÁSICO	UNID.	20	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
419	CABO DE COBRE NÚ – 10 MM	METRO	50	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
420	CABO 6MM ² PRETO - RÍGIDO-EPR/XLPE P/ 0,6/1KV -FIO DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2 DE ENCORDOAMENTO ATENDENDO A NORMA NBR NM 280; COM ISOLAÇÃO COMPOSTA DE TERMOFIXO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO HEPR (EPR/B) E COM COBERTURA COMPOSTA DE TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO PVC/ST3	METRO	80	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
421	CABO 16MM ² PRETO - RÍGIDO-EPR/XLPE P/0,6/1KV -FIO DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2 DE ENCORDOAMENTO ATENDENDO A NORMA NBR NM 280; COM ISOLAÇÃO COMPOSTA DE TERMOFIXO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO HEPR (EPR/B) E COM COBERTURA COMPOSTA DE TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO PVC/ST4	METRO	80	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
422	CABO 10MM ² PRETO - RÍGIDO-EPR/XLPE P/0,6/1KV -FIO DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2 DE ENCORDOAMENTO ATENDENDO A NORMA NBR NM 280; COM ISOLAÇÃO COMPOSTA DE TERMOFIXO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO HEPR (EPR/B) E COM COBERTURA COMPOSTA DE TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO PVC/ST5	METRO	80	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
423	CABO 1,5MM ² - FLEXIVEL - 750V - VERMELHO- FIO DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO; COM ISOLAÇÃO COMPOSTA POR TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF (RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS). COM A ISOLAÇÃO FEITA EM DUPLA CAMADA SENDO QUE A CAMADA EXTERNA DEVERÁ POSSUIR CARACTERÍSTICA EXTRA DESLIZANTE FACILITANDO A APLICAÇÃO DO PRODUTO EM ELETRODUTOS.	METRO	150	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
424	CABO 1,5MM ² - FLEXIVEL - 750V - AZUL- FIO DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO; COM ISOLAÇÃO COMPOSTA POR TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF (RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS). COM A ISOLAÇÃO FEITA EM DUPLA CAMADA SENDO QUE A CAMADA EXTERNA DEVERÁ POSSUIR CARACTERÍSTICA EXTRA DESLIZANTE FACILITANDO A APLICAÇÃO DO PRODUTO EM ELETRODUTOS.	METRO	150	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
425	CABO 2,5MM ² - FLEXIVEL - 750V - VERMELHO- FIO DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO; COM ISOLAÇÃO COMPOSTA POR	METRO	300	AMPLA CONCORRÊNCIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

	TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF (RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS). COM A ISOLAÇÃO FEITA EM DUPLA CAMADA SENDO QUE A CAMADA EXTERNA DEVERÁ POSSUIR CARACTERÍSTICA EXTRA DESLIZANTE FACILITANDO A APLICAÇÃO DO PRODUTO EM ELETRODUTOS.			
426	CABO 4MM ² - FLEXIVEL - 750V - VERMELHO- FIO DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO; COM ISOLAÇÃO COMPOSTA POR TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF (RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS). COM A ISOLAÇÃO FEITA EM DUPLA CAMADA SENDO QUE A CAMADA EXTERNA DEVERÁ POSSUIR CARACTERÍSTICA EXTRA DESLIZANTE FACILITANDO A APLICAÇÃO DO PRODUTO EM ELETRODUTOS.	METRO	250	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
427	CABO 4MM ² - FLEXIVEL - 750V - AZUL- FIO DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO; COM ISOLAÇÃO COMPOSTA POR TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF (RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS). COM A ISOLAÇÃO FEITA EM DUPLA CAMADA SENDO QUE A CAMADA EXTERNA DEVERÁ POSSUIR CARACTERÍSTICA EXTRA DESLIZANTE FACILITANDO A APLICAÇÃO DO PRODUTO EM ELETRODUTOS.	METRO	250	AMPLA CONCORRÊNCIA
428	CABO 4MM ² - FLEXIVEL - 750V - VERDE- FIO DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO; COM ISOLAÇÃO COMPOSTA POR TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF (RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS). COM A ISOLAÇÃO FEITA EM DUPLA CAMADA SENDO QUE A CAMADA EXTERNA DEVERÁ POSSUIR CARACTERÍSTICA EXTRA DESLIZANTE FACILITANDO A APLICAÇÃO DO PRODUTO EM ELETRODUTOS.	METRO	250	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
429	FITA ISOLANTE PARA BAIXA TENSÃO 20M AZUL	UNID.	10	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
430	FITA ISOLANTE PARA BAIXA TENSÃO 20M PRETA - 3M	UNID.	50	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
431	ELETRODUTO 32MM - PVC ROSCA	UNID.	100	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
432	LUVA PARA ELETRODUTO 25MM- PVC ROSCA	UNID.	300	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
433	LUVA PARA ELETRODUTO 32MM- PVC ROSCA	UNID.	200	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
434	BUCHA PARA ELETRODUTO 25MM- PVC ROSCA	UNID.	300	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
435	BUCHA PARA ELETRODUTO 32MM- PVC ROSCA	UNID.	200	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
436	CURVA 90° PARA ELETRODUTO 25MM- PVC ROSCA	UNID.	300	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
437	CURVA 90° PARA ELETRODUTO 32MM- PVC ROSCA	UNID.	200	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
438	CABEÇOTE PARA ELETRODUTO 25MM- PVC ROSCA	UNID.	20	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
439	CABEÇOTE PARA ELETRODUTO 32MM- PVC ROSCA	UNID.	20	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
440	MASSA DE CALAFETAR - 350 G	UNID.	10	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
441	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL AMARELO 3/4 DN 25MM ²	UNID.	200	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
442	PARAFUSO PHILLIPS DE 8MM PARA BUCHA 8MM	UNID.	500	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
443	ABRAÇADEIRA TIPO D COM CUNHA 3/4 GALVANIZADO OU ENCAIXE	UNID.	500	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
444	ABRAÇADEIRA TIPO D COM CUNHA 1 GALVANIZADO OU ENCAIXE	UNID.	500	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
445	ALÇA DE AÇO PRÉ-FORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO 16 MM (COM NEUTRO COBERTO)	UNID.	50	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
446	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA	UNID.	40	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
447	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO - REFORÇADA	UNID.	40	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
448	PARAFUSO MÁQUINA 16X200	UNID.	40	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
449	CAIXA DE MEDAÇÃO MONOFÁSICA CM-1D (PADRÃO ENERGISA PB)	UNID.	15	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

450	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA CM-3D (PADRÃO ENERGISA PB)	UNID.	15	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
451	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO 25X25X25CM	UNID.	30	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
452	CONJUNTO INTERRUPTORES SIMPLES 1 SEÇÃO, 10A/250V - SOBREPOR	UNID.	100	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
453	TOMADA UNIVERSAL SIMPLES 2P+T - 10A - SOBREPOR	UNID.	100	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
454	LUMINÁRIA TIPO, PLAFON E-27 BRANCO, EM PVC, PARA UMA LÂMPADA ECONÔMICA.	UNID.	200	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
455	TUBO DE CONCRETO PARA DRENAGEM PLUVIAL - DIÂMETRO 60 CM	UNID.	200	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
456	TUBO DE CONCRETO PARA DRENAGEM PLUVIAL - DIÂMETRO 80 CM	UNID.	200	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
457	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) PARA DRENAGEM - DIÂMETRO 40 CM	UNID.	100	AMPLA CONCORRÊNCIA





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO RESUMO

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE INFRAESTRUTURA PREDIAL E URBANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BAYEUX/PB, TENDO A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-SEMOB/BY E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
JUSTIFICATIVA:	A presente solicitação tem por finalidade a contratação de fornecimento de materiais necessários à execução de serviços contínuos de manutenção predial, reparos urbanos e conservação de espaços públicos no Município de Bayeux, visando atender de forma integrada às demandas operacionais das Secretarias Municipais de Bayeux e SEMOB-BY. Tal contratação se fundamenta no interesse público, especialmente no que tange à manutenção da infraestrutura pública urbana e predial, essenciais para a continuidade dos serviços públicos oferecidos à população. A conservação de prédios públicos, unidades de saúde, escolas, vias urbanas e demais equipamentos públicos é indispensável para garantir segurança estrutural, salubridade, acessibilidade e funcionalidade, de forma contínua e ininterrupta, conforme preconizam os princípios constitucionais da eficiência, continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público. É fato notório que edificações públicas e estruturas urbanas estão sujeitas a desgaste natural e deterioração ao longo do tempo, exigindo, portanto, ações preventivas e corretivas planejadas e imediatas, para que não haja comprometimento da prestação dos serviços essenciais à população. Cabe à Administração Pública o dever legal e moral de manter os bens públicos em plenas condições de uso, evitando riscos à integridade física dos servidores e usuários, bem como à perda patrimonial. É importante frisar que estamos solicitando tal contratação por tratar-se de matéria competente a Secretaria de Infraestrutura, mas que também atenderá as demandas das demais secretarias, visando a utilização máxima dos recursos conforme a necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção das atividades pertinentes aos objetivos programados, levando em consideração as diretrizes e metas definidas e aprovadas pelo Planejamento.
DO PRAZO DE ENTREGA:	O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Nota de Empenho: Prazo de entrega: Em até 15 (quinze) dias úteis.
DO PAGAMENTO:	O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.
LOCAL DA ENTREGA:	Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA da Prefeitura Municipal de Bayeux-Pb, em remessas de acordo com contrato ou Instrumento Equivalente (Nota de Empenho), no prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento, ou em local a ser determinado constante na Nota de Empenho.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	O prazo de vigência do contrato para fornecimento de bens será determinado: até o final do exercício financeiro e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

TERMO DE REFERÊNCIA



**Secretaria de
Infraestrutura**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, SECRETARIA DE SAÚDE E SEMOB-BY, conforme especificações discriminadas neste termo de referência.

2 JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação tem por finalidade a contratação de fornecimento de materiais necessários à execução de serviços contínuos de manutenção predial, reparos urbanos e conservação de espaços públicos no Município de Bayeux, visando atender de forma integrada às demandas operacionais das Secretarias Municipais de Bayeux e SEMOB-BY. Tal contratação se fundamenta no interesse público, especialmente no que tange à manutenção da infraestrutura pública urbana e predial, essenciais para a continuidade dos serviços públicos oferecidos à população. A conservação de prédios públicos, unidades de saúde, escolas, vias urbanas e demais equipamentos públicos é indispensável para garantir segurança estrutural, salubridade, acessibilidade e funcionalidade, de forma contínua e ininterrupta, conforme preconizam os princípios constitucionais da eficiência, continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público. É fato notório que edificações públicas e estruturas urbanas estão sujeitas a desgaste natural e deterioração ao longo do tempo, exigindo, portanto, ações preventivas e corretivas planejadas e imediatas, para que não haja comprometimento da prestação dos serviços essenciais à população. Cabe à Administração Pública o dever legal e moral de manter os bens públicos em plenas condições de uso, evitando riscos à integridade física dos servidores e usuários, bem como à perda patrimonial. É importante frisar que estamos solicitando tal contratação por tratar-se de matéria competente a Secretaria de Infraestrutura, mas que também atenderá as demandas das demais secretarias, visando a utilização máxima dos recursos conforme a necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção das atividades pertinentes aos objetivos programados, levando em consideração as diretrizes e metas definidas e aprovadas pelo Planejamento.

2.2. Frise-se também que, atualmente, o Município de Bayeux não possui contrato vigente que contemple o fornecimento dos materiais necessários ao atendimento dessas demandas, o que evidencia a necessidade justificada de instauração de novo processo licitatório, sob pena de paralisação de serviços essenciais e violação ao princípio da continuidade do serviço público.

2.3. Importa mencionar que os quantitativos estimados foram apurados com base em dados históricos de consumo das Secretarias demandantes, com destaque para a Secretaria de

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Infraestrutura, responsável pela execução e acompanhamento direto das ações de manutenção, as ações planejadas e os cronogramas de manutenção e reparo em curso. Essa estimativa observa critérios de economicidade, razoabilidade e compatibilidade com a realidade orçamentária municipal, em consonância com os princípios da legalidade, planejamento e eficiência.

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. (PMBEX)	QUANT. (FMS)	QUANT. (SEMOB)	QUANT. TOTAL
1	ARALDITE PROFISSIONAL	UNID.	20	10	7	37
2	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG.	72	8	26	106
3	AREIA FINA	METRO	2000	660	640	3300
4	AREIA GROSSA	METRO	3000	1500	1500	6000
5	BLOCO DE GESSO DE 50X67 PARA PAREDE	UNID.	1300	900	350	2550
6	BOCAL DE CALHA PVC 170	UNID.	60	15	15	90
7	BRITA 19	METRO	1400	300	300	2000
8	BUCHA 10 PARA GESSO (PACOTE COM 250 UNIDADES)	PCT.	45	10	10	65
9	BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO Nº 10	UNID.	2250	250	250	2750
10	BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO Nº 8	UNID.	2250	250	250	2750
11	CALHA DE PVC 170	METRO	540	60	100	700
12	CANAleta DE CONCRETO 19X19X39CM	UNID.	900	100	50	1050
13	CASCALHINHO	METRO	1400	0	600	2000
14	CIMENTO 50KG	UNID.	12000	2000	1000	15000
15	COLA SILICONE 270GR TRANSP.	UNID.	135	15	15	165
16	PARAFUSO GANCHO COM BUCHA N.: 08	UNID.	180	20	60	260
17	GESSO EM PÓ SACO	UNID.	450	180	120	750
18	JANELA BASCULANTE 80X100CM	UNID.	45	5	5	55
19	MASSA COLANTE AC 1	UNID.	5000	1000	500	6500
20	MASSA COLANTE AC 2	UNID.	2000	500	300	2800
21	MASSA COLANTE PARA GESSO	UNID.	180	72	63	315
22	MICTÓRIO COMPLETO	UNID.	90	10	5	105
23	PARAFUSO 1/4"X 1/2" FENDA COM PORCA	UNID.	2025	225	100	2350
24	PARAFUSO 12 - FENDA	UNID.	7200	800	200	8200
25	PARAFUSO 8 - FENDA	UNID.	7200	800	200	8200
26	PEDRA PARALELÉPÍPEDO	MIL	7000	0	5000	12000
27	PEDRA GRANÍTICA	M	500	0	100	600
28	PISO INTERTRAVADO (CORES DIVERSAS)	M ²	2000	0	1000	3000
29	PISO INTERTRAVADO (PISO GRAMA)	M ²	500	0	500	1000
30	PLACA DE GESSO DE 60CMX60CM	UNID.	5000	4000	500	9500
31	PORCA GALVANIZADA 1/2" PARA ROSCA SEM FIM	UNID.	201	22	71	294
32	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO B, 150KG, H= 7M (NBR 8451)	UNID.	18	0	0	18
33	PRIMER PARA MANTA	LATA	75	10	15	100
34	RACHINHA	METRO	270	100	150	520
35	RÉGUA COM 2 ½ MTS DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO	UNID.	11	2	3	16
36	REJUNTE NAS CORES: BRANCO, CINZA E PRETO	UNID.	9250	2500	2500	14250
37	REVESTIMENTO CERÂMICO PASTILHADO 10X10	METRO	3000	3600	3600	10200
38	REVESTIMENTO CERÂMICO TIPO A 59X59	METRO	2000	4000	4000	10000
39	SISAL PARA GÊSSO	KG.	270	30	95	395
40	SUPORTE DE CALHA PVC 170	UNID.	67	8	30	105
41	TELHA CANAL CERÂMICA COLONIAL	UNID.	20000	5000	5000	30000

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

42	TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA (1056MMX6M)	UNID.	100	20	10	130
43	TELHA DE FIBRO-CIMENTO ONDULADO 2,44MX110MMX6MM	UNID.	400	200	20	620
44	TIJOLOS COM OITO FUROS	UNID.	180000	60000	50000	290000
45	TUBO REDONDO 1 POLEGADA 1,25 GALVANIZADO (6MTS)	UNID.	50	10	5	65
46	VARÃO PARAFUSO ROSCA SEM FIM (1M) 1/2"	UNID.	108	12	10	130
47	VEDALIT (BALDE 18L)	BALDE	45	5	5	55
48	VERGALHÃO 12,0MM (VARÃO COM 12M)	VARA	205	80	50	335
49	EMULSÃO ASFÁLTICA, RM 1C	LITRO	600	0	400	1000
50	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 MM X 2,5	UNID.	225	25	200	450
51	ABRAÇADEIRA METALICA DE 1", INCLUSO PARAFUSO	UNID.	90	10	30	130
52	ABRAÇADEIRA TIPO "U" PVC DE 1/2	UNID.	200	25	20	245
53	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA OU PORCA OLHAL	UNID.	8	1	0	9
54	ARROELA TERMINAL DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE 1"	UNID.	67	8	10	85
55	BASE PARA CONEXÃO FOTO-CÉLULA	UNID.	115	13	15	143
56	BROCA P/ PAREDE (VARIADAS)	UNID.	135	15	30	180
57	BROCA P/ MADEIRA (VARIADAS)	UNID.	135	15	30	180
58	CABO 50MM2 EPR 0,6/1KV 90° C	METRO	34	4	5	43
59	CALHA SIMPLES PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1X20	UNID.	90	10	10	110
60	CURVA LONGA ELÉTRICA SOLDÁVEL 40 MM	UNID.	68	8	8	84
61	CURVA LONGA ELÉTRICA SOLDÁVEL 50 MM	UNID.	50	5	5	60
62	DISCOS PARA MAKITA VARIADOS	UNID.	135	15	40	190
63	ELETRODO PARA SOLDAR FINO	UNID.	100	20	5	125
64	FURADEIRA PROFISSIONAL	UNID.	5	1	1	7
65	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 22 LEDS, LUZ BRANCA	UNID.	23	5	10	38
66	LUVA ELÉTRICA ROSCA 3/4	UNID.	135	15	15	165
67	LUVA ELÉTRICA ROSCA 1" 1/2	UNID.	135	15	15	165
68	LUVA PARA ELETRODUTO CORRUGADO 3/4"	UNID.	135	15	15	165
69	PINO ADAPTADOR 2P + T PARA TOMADAS NOVAS 10A 110/220V	UNID.	54	6	10	70
70	PLUG MACHO 2P + T 20A 250 V	UNID.	135	15	10	160
71	PLACA CEGA 4X4	UNID.	270	100	20	390
72	PLAFONIER, COD. 818208	UNID.	1200	200	10	1410
73	PLUG FÊMEA 20 A 250 V 2P + T	UNID.	135	15	20	170
74	PLUG UNIVERSAL FÊMEA 10 A 07C	UNID.	135	15	20	170
75	TERMINAL PINO 1,5MM - 2,5 MM (16 - 14 AWG)	UNID.	135	15	10	160
76	TERMINAL PINO 4,0MM - 6,0 MM (12 - 10 AWG)	UNID.	67	8	10	85
77	TRILHO DIM	UNID.	14	2	7	23
78	ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX 1 1/2" ROSCA SEM FIM	UNID.	135	15	50	200
79	ADAPTADOR SOLDÁVEL - COLA ROSCA 20X1/2	UNID.	450	50	50	550
80	ADAPTADOR SOLDÁVEL - COLA ROSCA 25X3/4	UNID.	450	50	50	550
81	ADAPTADOR FLANGE ANEL DE VEDAÇÃO P/ CAIXA D'ÁGUA 20 MM	UNID.	45	5	5	55
82	ADAPTADOR FLANGE ANEL DE VEDAÇÃO P/ CAIXA D'ÁGUA 25 MM	UNID.	45	5	5	55
83	ADAPTADOR FLANGE ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D' ÁGUA 32	UNID.	45	5	5	55
84	ADAPTADOR FLANGE ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D' ÁGUA 40	UNID.	45	5	5	55
85	ADAPTADOR FLANGE ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D' ÁGUA 50	UNID.	45	5	5	55

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

86	ADAPTADOR SODÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA	UNID.	45	5	5	55
87	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UNID.	90	10	10	110
88	BOTÃO DE ACIONAMENTO PARA CAIXA DE DESCARGA	UNID.	68	8	8	84
89	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 25 X 20 MM	UNID.	130	15	8	153
90	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 32 X 25 MM	UNID.	130	15	8	153
91	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40 X 25 MM	UNID.	130	15	8	153
92	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50 X 25 MM	UNID.	130	15	8	153
93	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50 X 40 MM	UNID.	130	15	8	153
94	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 20X25 MM	UNID.	130	15	8	153
95	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25 MM	UNID.	130	15	8	153
96	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40 MM	UNID.	130	15	8	153
97	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60X50 MM	UNID.	130	15	8	153
98	CAIXA D'ÁGUA PVC 1.000 LITROS C/ TAMPA	UNID.	20	10	2	32
99	CAIXA D'ÁGUA PVC 5.000 LITROS C/ TAMPA	UNID.	5	1	1	7
100	CAIXA SINFONADA 150 X 150 X 50	UNID.	45	5	5	55
101	CANO PVC (ÁGUA) 25MM	VARA	100	50	50	200
102	CANO PVC (ÁGUA) 32MM	VARA	100	50	50	200
103	CANO PVC (ESGOTO) 100MM	VARA	60	20	5	85
104	CANO PVC (ESGOTO) 150 MM	VARA	60	20	5	85
105	CANO PVC (ESGOTO) 40MM	VARA	60	20	5	85
106	CANO PVC (ESGOTO) 50MM	VARA	70	25	5	100
107	CAP ESGOTO 100MM	UNID.	130	15	5	150
108	CAP ESGOTO 40MM	UNID.	130	15	5	150
109	CAP ESGOTO 50MM	UNID.	130	15	5	150
110	CAP ESGOTO 75MM	UNID.	130	15	5	150
111	CAP SOLDÁVEL 20 MM	UNID.	130	15	5	150
112	CAP SOLDÁVEL 25 MM	UNID.	130	15	5	150
113	CAP SOLDÁVEL 32 MM	UNID.	130	15	5	150
114	CAP SOLDÁVEL 40 MM	UNID.	130	15	5	150
115	CAP SOLDÁVEL 50 MM	UNID.	130	15	5	150
116	COLA PARA CANO 75 G	UNID.	130	15	10	155
117	CONJUNTO DE FIXAÇÃO P/ CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	CONJ.	90	10	10	110
118	CONJUNTO DE FIXAÇÃO P/ CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UNID.	9	1	4	14
119	CUBA DE LOUÇA DE SOBREPOR COR BRANCA	UNID.	9	1	4	14
120	CUBA EM AÇO INOX 50 X 34 CM	UNID.	6	4	3	13
121	ENGATE 50 CM	UNID.	135	15	10	160
122	FITA VEDA-ROSCA 18 X 50M	UNID.	225	25	25	275
123	JOELHO 45 ESGOTO 100MM	UNID.	98	30	10	138
124	JOELHO 45 SOLDÁVEL 20MM	UNID.	98	30	10	138
125	JOELHO 45 SOLDÁVEL 25MM	UNID.	98	30	10	138
126	JOELHO 45 SOLDÁVEL 32MM	UNID.	98	30	10	138
127	JOELHO 45 SOLDÁVEL 40MM	UNID.	98	30	10	138
128	JOELHO 45 SOLDÁVEL 50MM	UNID.	98	30	10	138
129	JOELHO 45 SOLDÁVEL 75MM	UNID.	98	30	10	138
130	JOELHO 90 SOLDÁVEL 20MM	UNID.	690	200	20	910
131	JOELHO 90 SOLDÁVEL 25MM	UNID.	690	200	25	915
132	JOELHO 90 SOLDÁVEL 32MM	UNID.	225	25	25	275
133	JOELHO 90 SOLDÁVEL 40MM	UNID.	225	25	20	270
134	JOELHO 90 SOLDÁVEL 50MM	UNID.	225	25	20	270

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

135	JOELHO 90 SOLDÁVEL REDUÇÃO 25X20MM	UNID.	225	25	20	270
136	JOELHO 90 SOLDÁVEL REDUÇÃO 32X25MM	UNID.	225	25	20	270
137	JOELHO 90 SOLDÁVEL ROSCA 20X 1/2	UNID.	90	10	20	120
138	JOELHO 90 SOLDÁVEL ROSCA 25X 3/4	UNID.	90	10	20	120
139	JOELHO ESGOTO 100MM	UNID.	180	20	20	220
140	JOELHO ESGOTO 150MM	UNID.	135	15	20	170
141	JOELHO ESGOTO 40MM	UNID.	225	25	20	270
142	JOELHO ESGOTO 50MM	UNID.	225	25	20	270
143	JOELHO ESGOTO 75MM	UNID.	225	25	20	270
144	JUNÇÃO ESGOTO 100 X 50MM	UNID.	90	10	5	105
145	JUNÇÃO ESGOTO 50MM	UNID.	68	8	5	81
146	JUNÇÃO ESGOTO 75MM	UNID.	68	8	5	81
147	KIT REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA MAX COM	KIT	9	1	5	15
148	LAVATÓRIO	UNID.	81	9	10	100
149	LUVA CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 25MM	UNID.	45	5	5	55
150	LUVA CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 32MM	UNID.	45	5	5	55
151	LUVA CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 40MM	UNID.	45	5	5	55
152	LUVA CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 50MM	UNID.	45	5	5	55
153	LUVA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1" X 3/4"	UNID.	45	5	5	55
154	LUVA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4" X 1/2"	UNID.	45	5	5	55
155	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25 MM	UNID.	45	5	5	55
156	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 32 MM	UNID.	45	5	5	55
157	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 X 50 MM	UNID.	45	5	5	55
158	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 100 MM	UNID.	45	5	5	55
159	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 150 MM	UNID.	45	5	5	55
160	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 40 MM	UNID.	45	5	5	55
161	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 50 MM	UNID.	45	5	5	55
162	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 75 MM	UNID.	45	5	5	55
163	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	UNID.	675	75	50	800
164	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UNID.	675	75	50	800
165	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	UNID.	90	10	10	110
166	LUVA SOLDÁVEL 40 MM	UNID.	90	10	10	110
167	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	UNID.	90	10	10	110
168	LUVA SOLDÁVEL 75 MM	UNID.	90	10	10	110
169	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 20 X 1/2"	UNID.	270	30	30	330
170	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 25 X 1/2"	UNID.	33	5	5	43
171	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 25 X 3/4"	UNID.	33	5	5	43
172	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 32 X 1"	UNID.	33	5	5	43
173	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 40 X 1.1/4"	UNID.	33	5	5	43
174	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	CONJ.	90	10	10	110
175	NIPEL ROSCAVEL 1"	UNID.	45	5	5	55
176	NIPEL ROSCAVEL 1.1/2"	UNID.	45	5	5	55
177	NIPEL ROSCAVEL 1/2"	UNID.	45	5	5	55
178	NIPEL ROSCAVEL 3/4"	UNID.	45	5	5	55
179	PARAFUSO PARA BACIA LATÃO COM BUCHA 10/12	UNID.	315	35	35	385
180	RALO COMPLETO DE ESGOTO DE 100MM	UNID.	90	10	10	110
181	REGISTRO DE CHUVEIRO 25 MM	UNID.	68	8	8	84
182	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20 MM	UNID.	45	5	5	55
183	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25 MM	UNID.	180	20	20	220
184	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50 MM	UNID.	45	5	5	55
185	REPARO PARA TORNEIRA DE METAL	UNID.	68	8	8	84
186	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO 66 CM	UNID.	225	25	25	275
187	SILICONE 280 GR	UNID.	100	13	13	126
188	TAMPA CEGA REDONDA 150 MM	UNID.	45	5	5	55
189	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO (ADULTO)	UNID.	90	10	10	110

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

190	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO (INFANTIL)	UNID.	50	5	0	55
191	TE 90 ESGOTO 100 X 100 MM	UNID.	56	15	15	86
192	TE 90 ESGOTO 100 X 50 MM	UNID.	56	15	15	86
193	TE 90 ESGOTO 100 X 75 MM	UNID.	56	15	15	86
194	TE 90 ESGOTO 150 X 100 MM	UNID.	56	15	15	86
195	TE 90 ESGOTO 40 X 40 MM	UNID.	56	15	15	86
196	TE 90 ESGOTO 50 X 50 MM	UNID.	56	15	15	86
197	TE 90 ESGOTO 75 X 50 MM	UNID.	56	15	15	86
198	TE 90 ESGOTO 75 X 75 MM	UNID.	56	15	15	86
199	TE 90 ROSCA 1/2"	UNID.	56	15	15	86
200	TE 90 ROSCA 3/4"	UNID.	56	15	15	86
201	TE 90 ROSCA 1"	UNID.	56	15	15	86
202	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20 MM	UNID.	56	15	15	86
203	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X20 MM	UNID.	56	15	15	86
204	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32 MM	UNID.	56	15	15	86
205	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X32 MM	UNID.	56	15	15	86
206	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25MM	UNID.	56	15	15	86
207	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 20MM	UNID.	56	15	15	86
208	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 32MM	UNID.	56	15	15	86
209	TE SOLDÁVEL 20 MM	UNID.	135	15	15	165
210	TE SOLDÁVEL 25 MM	UNID.	900	100	25	1025
211	TE SOLDÁVEL 32 MM	UNID.	225	25	25	275
212	TORNEIRA 1198 DE BANCADA BICA MÓVEL C 40 DE 1/2	UNID.	113	13	13	139
213	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA COZINHA 1/2	UNID.	111	30	30	171
214	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA LAVATÓRIO 1/2	UNID.	111	30	10	151
215	TORNEIRA METAL DE 1/2 PARA LAVATÓRIO	UNID.	70	30	5	105
216	TORNEIRA PVC (JARDIM)	UNID.	90	10	5	105
217	UNIÃO ROSCÁVEL 1"	UNID.	45	5	5	55
218	UNIÃO ROSCÁVEL 1.1/2"	UNID.	45	5	5	55
219	UNIÃO ROSCÁVEL 1/2"	UNID.	45	5	5	55
220	UNIÃO ROSCÁVEL 2"	UNID.	45	5	5	55
221	UNIÃO ROSCÁVEL 3/4"	UNID.	45	5	5	55
222	UNIÃO SOLDÁVEL 20 MM	UNID.	45	5	5	55
223	UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM	UNID.	45	5	5	55
224	UNIÃO SOLDÁVEL 40 MM	UNID.	45	5	2	52
225	VÁLVULA COM INOX PARA PIA AMERICANA 3.1/2"	UNID.	45	5	2	52
226	VÁLVULA DE RETENÇÃO 32MM	UNID.	10	2	2	14
227	VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIVERSAL COM MOLA 2"	UNID.	10	2	2	14
228	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO COM E SEM LADRÃO 7/8"	UNID.	67	8	5	80
229	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA (COMPLETO)	UNID.	40	30	10	80
230	CAL HIDRATADA; COMPOSTO DE CALCÁREO TIPO CH-III;	SACAS	800	200	40	1040
231	ESPÁTULA	UNID.	40	20	14	74
232	ESTOPA BRANCA, PACOTE COM 1KG	PCT	180	20	30	230
233	GRAXA AZUL 500 GR	UNID.	14	3	5	22
234	LÁPIS PARA CARPinteiro	UNID.	90	10	20	120
235	LIXA DE DISCO N° 36	UNID.	540	60	75	675
236	LIXA PAREDE N° 220	UNID.	1350	150	75	1575
237	LIXA PAREDE N° 100	UNID.	1350	150	75	1575
238	MASSA CORRIDA ACRÍLICA (LATA 18 LITROS)	UNID.	200	100	10	310

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

239	MASSA CORRIDA COMUM (LATA 18 LITROS)	UNID.	200	100	10	310
240	PRIMER UNIVERSAL CINZA - LATA 0,9 L	LATA	54	6	5	65
241	PROLONGADOR DE 5 METROS	UNID.	18	2	2	22
242	ROLO DE ESPUMA 23 CM COM CABO	UNID.	225	25	25	275
243	ROLO DE ESPUMA 9CM COM CABO	UNID.	225	25	25	275
244	ROLO DE LÂ 23 CM, CABO PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	135	15	15	165
245	TINTA LAVAVEL CONCRETINA 18L	LATÃO	100	40	20	160
246	TINTA LAVÁVEL COR VARIADAS LATA/BALDE 18 LITROS	LATÃO	200	50	10	260
247	TRAPO	KG	20	10	5	35
248	TRINCHA 1"	UNID.	180	20	20	220
249	TRINCHA 1/2"	UNID.	180	20	20	220
250	TRINCHA 2"	UNID.	90	10	10	110
251	TRINCHA 3"	UNID.	90	10	10	110
252	TRINCHA 4"	UNID.	90	10	10	110
253	VERNIZ DE ALTO BRILHO INCOLOR	LATA	14	2	2	18
254	VERNIZ MARÍTIMO INCOLOR	LATA	24	3	3	30
255	VERNIZ PARA MADEIRA	LATÃO	45	5	5	55
256	ACABAMENTO PARA FORRO DE PVC 6M	UNID.	200	40	20	260
257	ARREBITE (TAMANHOS VARIADOS)	UNID.	1000	200	100	1300
258	CANTONEIRA PARA MÓVEIS 3 FUROS	UNID.	158	18	30	206
259	COLA CONTATO - GALÃO 3,3 LT	UNID.	24	0	5	29
260	CORREDIÇA TELESCOPICA (35 KG) ZINCADA - 300 MM	PAR	20	3	10	33
261	DOBRADIÇA COM MOLA BTS 75V COM EIXO BLINDEX 3000	UNID.	4	2	2	8
262	FECHADURA INOX - BICO DE PAPAGAIO (PORTA DE CORRER)	UNID.	36	4	4	44
263	FECHADURA PARA GAVETA 22MM	UNID.	180	20	20	220
264	FECHADURA TUBULAR CILINDRO COM MAÇANETA TIPO BOLA	UNID.	180	20	20	220
265	FECHO CHATO COM PORTA CADEADO 2"	UNID	45	5	5	55
266	FECHO CHATO COM PORTA CADEADO 3"	UNID	0	5	5	10
267	FIXADOR DE PORTA PARA PISO	UNID.	24	3	3	30
268	FIXADOR DE PORTA PARA RODAPÉ	UNID.	24	3	3	30
269	FOLHA COMPENSADO 15MM 2200X1600	UNID.	42	10	10	62
270	FOLHA COMPENSADO 20MM 2200X1600	UNID.	42	10	10	62
271	FOLHA COMPENSADO 30MM 2200X1600	UNID.	42	10	10	62
272	FORRA DE PORTA 60 DE MADEIRA MASSARANDUBA	UNID.	100	20	20	140
273	FORRO DE PVC 0,20X6,00M	UNID.	500	100	50	650
274	JANELA DE MADEIRA DE LEI TIPO VENEZIANA FIXA, COM MEDIDA	UNID.	10	5	5	20
275	PARAFUSO 3/16" X 3/4" - MONTAGEM DE DIVISORIA (MOTANTE E	CAIXA	68	8	8	84
276	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,5 X 45MM PACOTE COM 500 PEÇAS	PACOTE	68	8	8	84
277	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4 X 40 MM PACOTE COM 500 PEÇAS	PACOTE	45	5	5	55
278	PARAFUSO CABEÇA CHATA POZIDRIVE 3,5 X 25 MM PACOTE COM	PACOTE	45	5	5	55
279	PARAFUSO MADEIRA 6,0 X 50MM PACOTE COM 200 PEÇAS	PACOTE	45	5	5	55
280	PARAFUSO DRYWALL TROMBETA PONTA AGULHA 3,5 X 50	UNID.	1000	500	500	2000
281	PARAFUSO PARA DRYWALL PONTA AGULHA 3,5 X 45MM PACOTE	PACOTE	20	5	5	30

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

282	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/2 X 75 (CAIXA COM)	CAIXA	20	5	5	30
283	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 75 (CAIXA COM)	CAIXA	20	5	5	30
284	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8 X 75 (CAIXA COM)	CAIXA	20	5	5	30
285	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 X 75 (CAIXA COM)	CAIXA	50	17	17	84
286	PERFIL (BATENTE DE PORTA) PARA DIVISÓRIA DE 35MM.	UNID.	45	5	5	55
287	PERFIL H (TRAVESSA) PARA DIVISÓRIA DE 35MM.	UNID.	45	5	5	55
288	PERFIL U (GUIA BAIXA) PARA DIVISÓRIA DE 35MM.	UNID.	45	5	5	55
289	PERFIL U GALVANIZADO PARA FORRO PVC	UNID.	200	100	50	350
290	PORCA PARA PARAFUSO SEXTAVADO M10 . PACOTE COM 100	PACOTE	45	5	5	55
291	PORCA PARA PARAFUSO SEXTAVADO M12 . PACOTE COM 100	PACOTE	45	5	5	55
292	PORCA PARA PARAFUSO SEXTAVADO M6 . PACOTE COM 100	PACOTE	45	5	5	55
293	PORCA PARA PARAFUSO SEXTAVADO M8 . PACOTE COM 100	PACOTE	45	5	5	55
294	PORTA DE MADEIRA MACIÇA COM ALMOFADAS 60 CM	UNID.	20	5	5	30
295	PORTA DE MADEIRA MACIÇA COM ALMOFADAS 70 CM	UNID.	20	5	5	30
296	PORTA DE MADEIRA MACIÇA COM ALMOFADAS 80 CM	UNID.	20	5	5	30
297	PORTA DE MADEIRA MACIÇA COM ALMOFADAS 90 CM	UNID.	20	5	5	30
298	PORTA LISA 2.10X60	UNID.	20	10	5	35
299	PORTA LISA 2.10X70	UNID.	20	10	5	35
300	PORTA LISA 2.10X80	UNID.	20	10	5	35
301	PORTA LISA 2.10X90	UNID.	20	10	5	35
302	PORTA MONTADA SANFONADA 2,10 X 0,72M	UNID.	10	5	5	20
303	PORTA MONTADA SANFONADA 2,10 X 0,84M	UNID.	10	5	5	20
304	PORTA VENEZIANA PARA VESTIÁRIO	UNID.	10	5	5	20
305	PREGO COM CABEÇA 10 X 10	KG	45	10	16	71
306	PREGO COM CABEÇA 13 X 15	KG	45	10	16	71
307	PREGO COM CABEÇA 14 X 21	KG	45	10	16	71
308	PREGO COM CABEÇA 16 X 27	KG	45	10	16	71
309	PREGO COM CABEÇA 18 X 30	KG	45	10	16	71
310	PREGO COM CABEÇA 19 X 39	KG	45	10	16	71
311	PREGO COM CABEÇA 6 X 6	KG	45	10	16	71
312	PREGO COM CABEÇA 7 X 9	KG	45	10	16	71
313	PREGO COM CABEÇA 8 X 8	KG	45	10	16	71
314	PUXADOR HASTE ALUMÍNIO ANODIZADO REDONDO 128MM	UNID.	45	5	16	66
315	RODÍZIO 75MM EM SILICONE COM TRAVA	UNID.	45	5	5	55
316	RODÍZIO GIRATÓRIO COM FREIO BORRACHA TERMOPLÁSTICA	UNID.	45	5	5	55
317	SARRAFO CEDRINHO MISTO BRUTO 2,5CM X 10CM X 5,00M	UNID.	90	10	10	110
318	SUPORTE PARA PRATELEIRA MÃO FRANCESAS CANTONEIRAS	UNID.	90	10	10	110
319	TÁBUA MISTA DE 28CM POR 6M DE COMP.	UNID.	40	10	10	60
320	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2"	UNID.	135	15	15	165

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

321	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2 "	UNID.	135	15	15	165
322	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4"	UNID.	135	15	15	165
323	BARRA REDONDA SERRALHERIA - 1/2"	VARA	100	13	13	126
324	BARRA REDONDA SERRALHERIA - 3/8"	VARA	100	13	13	126
325	CANTONEIRA FERRO 1"X3/16"	VARA	33	5	5	43
326	CANTONEIRA FERRO 3/4"X1/8"	VARA	33	5	5	43
327	CANTONEIRA U CHAPA GALVANIZADA 1" - CHAPA 16	VARA	14	2	2	18
328	CANTONEIRA U CHAPA GALVANIZADA 2" - CHAPA 16	VARA	8	2	2	12
329	DOBRADIÇAS DE LATÃO CROMADO, COM PINOS DE REFORÇO 3	UNID.	99	15	15	129
330	FECHO CHATO PARA PORTÃO 3"	UNID.	54	6	6	66
331	FECHO CHATO PARA PORTÃO 4"	UNID.	54	6	6	66
332	FECHO CHATO PARA PORTÃO 5"	UNID.	54	6	6	66
333	FECHO CHATO PARA PORTÃO 6"	UNID.	54	6	6	66
334	FECHO PARA PORTA MINI 2" ZINCADO 910F, ALTA DURABILIDADE	UNID.	54	6	6	66
335	FERRO 4.2	KG	167	20	20	207
336	GUIA PARA PORTÃO DE NYLON (COMPLETO)	UNID	27	3	3	33
337	LAMBRIL PARA CONFECÇÃO DE PORTÃO - LISO	UNID.	9	1	1	11
338	LAMBRIL PARA CONFECÇÃO DE PORTÃO - ONDULADO	UNID.	9	10	4	23
339	LIXA D'ÁGUA 400, PACOTE COM 50	PACOTE	13	3	3	19
340	LIXA DE FERRO 100, PACOTE COM 25	PACOTE	36	4	4	44
341	LIXA DE FERRO 36, PACOTE COM 25	PACOTE	36	4	4	44
342	LIXA DE FERRO 40, PACOTE COM 25	PACOTE	36	4	4	44
343	LIXA DE FERRO 50, PACOTE COM 25	PACOTE	36	4	4	44
344	LIXA DE FERRO 60, PACOTE COM 25	PACOTE	36	4	4	44
345	LIXA DE FERRO 80, PACOTE COM 25	PACOTE	24	3	3	30
346	ÓLEO DESENGRIPANTE SPRAY 300ML, BASE SINTÉTICO	UNID.	24	3	3	30
347	NÍVEL DE MÃO	UNID.	18	2	2	22
348	BOTA 7 LÉGUAS DE BORRACHA CANO LONGO. TAMANHO DE 36	PAR	67	8	8	83
349	CINTO DE POSICIONAMENTO COM REGULAGEM	UNID.	10	1	1	12
350	LUVA DE PVC CANO LONGO	PAR	67	10	10	87
351	LUVA ISOLADA DE ALTA TENSÃO	PAR	4	1	1	6
352	MANGOTE DE RASPA DE COURO PARA SOLDADOR	UNID.	4	1	1	6
353	MASCARA DE PROTEÇÃO PARA SOLDA COM LENTE 10, 12	UNID.	9	1	1	11
354	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	UNID.	90	10	10	110
355	PERNEIRA DE RASPA DE COURO	UNID.	6	2	2	10
356	RESPIRADOR PFF1 COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO	UNID.	135	15	15	165
357	ROUPA PROFISSIONAL PARA ELETRICISTA COM CA	UNID.	3	1	1	5
358	PÁ COM CABO QUADRADA/BICO	UNID.	90	10	5	105
359	CARRO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 16	UNID.	10	5	2	17
360	ENXADA COM CABO	UNID.	10	5	1	16
361	ENXADEC	UNID.	27	3	3	33
362	ESCADA EXTENSIVA DE 25 DEGRAUS	UNID.	5	1	1	7
363	FITA DE ISOLAMENTO (ZEBRA) 20 CM X 5 CM	UNID.	24	3	24	51
364	CORDA POLIÉSTER, ALTA RESISTÊNCIA DE 20 MILÍMETROS, OU	METRO	20	10	5	35
365	PEDRA DE MEIO FIO	METRO	1000	100	500	1600
366	PICARETA	UNID	55	5	20	80
367	CHIBANCA	UNID	55	5	20	80

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

368	FORCADO PÁ GARFO TRIDENTE 10 DENTES	UNID	70	5	5	80
369	RASTELO PARA JARDIM 22 DENTES	UNID	60	15	5	80
370	VASSOURÃO	UNID	50	25	5	80
371	VASSOURA	UNID	50	25	5	80
372	BOTA DE PEDREIRO	PAR	200	0	0	200
373	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO B, 300KG, H= 7M (NBR 8451)	UNID.	10	0	0	10
374	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA OU PORCA OLHAL	UNID.	9	0	0	9
375	ARRUELA TERMINAL DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE 1"	UNID.	85	0	0	85
376	CAMPAINHA SIRENE DE DISCO PARA ESCOLA	UNID.	50	0	0	50
377	BALACLAVA DE ELETRICISTA	UNID.	10	0	0	10
378	ALICATE BOMBA D'ÁGUA ISOLADO	UNID.	4	0	0	4
379	ALICATE DIAGONAL CORTE RENTE ISOLADO	UNID.	4	0	0	4
380	TALABARTE DE POSICIONAMENTO CONFECCIONADO EM CORDA	UNID.	4	0	0	4
381	CANETA DETECTORA DE ENERGIA ELÉTRICA TESTE TENSÃO	UNID.	4	0	0	4
382	CHAVE DE FENDA 6 X 150MM (1/4X6")	UNID.	4	0	0	4
383	CONJUNTO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS ISOLADAS PARA ELETRICISTAS	UNID.	4	0	0	4
384	CHAVE PHILIPS 3/16"X3"	UNID.	4	0	0	4
385	BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS DE ELETRICISTA	UNID.	4	0	0	4
386	ALICATE AMPERÍMETRO FLUKE 302+ OU SUPERIOR	UNID.	4	0	0	4
387	ALICATE PRENSA TERMINAL HIDRÁULICO ATÉ 240MM	UNID.	4	0	0	4
388	ALICATE DESENCAPIADO DE FIOS	UNID.	4	0	0	4
389	ALICATE DE CORTE BELZER OU GEDORE OU SATA	UNID.	4	0	0	4
390	ALICATE UNIVERSAIS SATA, OU BELZER OU GEDORE.	UNID.	4	0	0	4
391	ESCADA EXTENSIVA COM 23 DEGRAUS TIPO D E FIBRA VAZADA 4,20 X 7,20 METROS - WBERTOLO-EAFV23	UNID.	2	0	0	2
392	PAR DE BOTAS ISOLADAS PARA ELETRICISTA ATÉ 500V OU SUPERIOR (PREFERÊNCIA POR ESTIVAL)	UNID.	12	0	0	12
393	LUVA TATIL	UNID.	20	0	0	20
394	CONJUNTO DE CHAVE ALLEN 14 PEÇAS OU 12	UNID.	4	0	0	4
395	FURADEIRA COM MARTELETE COM OU SEM FIO	UNID.	3	0	0	3
396	CONJUNTO DE SERRA COPO PARA PAREDES (PRIORIDADE PARA 29MM, 32MM, 40MM, 50MM)	UNID.	3	0	0	3
397	BROCA ESCALONADA ATÉ 32MM BANHADA A TITÂNIO	UNID.	3	0	0	3
398	GUIA PASSA FIO ALMA DE AÇO 15M	UNID.	3	0	0	3
399	ESCADA ARTICULADA DE ALUMÍNIO	UNID.	3	0	0	3
400	ESCADA TIPO CAVALETE DE FIBRA DE VIDRO 4-6 DEGRAUS	UNID.	3	0	0	3
401	ESTILETE TRAPEZOIDAL PROFISSIONAL	UNID.	5	0	0	5
402	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL.	UNID.	4	0	0	4
403	CONJUNTO DE CHAVES SEXTAVADAS	UNID.	4	0	0	4
404	LÂMPADA BULBO HP LED, 30W, LUZ BRANCA 6500K, SOQUETE E27	UNID.	50	0	0	50
405	REFLETOR LED HOLOFOTE 200 W BRANCO- FINO BIVOLTE , IP67 , Á PROVA D'AGUA	UNID.	50	0	0	50
406	REFLETOR LED HOLOFOTE 1000 W BRANCO- FINO BIVOLTE , IP67 , Á PROVA D'AGUA	UNID.	50	0	0	50
407	CONECTOR GTDU PARA ATERRAMENTO DE 5/8"	UNID.	100	0	0	100

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

408	HASTE DE ATERRAMENTO AÇO COBREADA 5/8" X 2400MM	UNID.	100	0	0	100
409	CONECTOR DE PERFURAÇÃO (CPD-95)	UNID.	100	0	0	100
410	CONECTOR DE PERFURAÇÃO (CPD-70)	UNID.	100	0	0	100
411	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA SERRILHADA 540 MM	PCT.	100	0	0	100
412	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA SERRILHADA 330 MM ²	PCT.	100	0	0	100
413	DISJUNTOR MONOPOLAR CURVA C - 16A	UNID.	40	0	0	40
414	DISJUNTOR MONOPOLAR CURVA C - 20A	UNID.	50	0	0	50
415	DISJUNTOR MONOPOLAR CURVA C - 32A	UNID.	30	0	0	30
416	DISJUNTOR 40A TRIFÁSICO	UNID.	20	0	0	20
417	DISJUNTOR 50A TRIFÁSICO	UNID.	20	0	0	20
418	DISJUNTOR 70A TRIFÁSICO	UNID.	20	0	0	20
419	CABO DE COBRE NÚ - 10 MM	METRO	50	0	0	50
420	CABO 6MM ² PRETO - RÍGIDO-EPR/XLPE P/0,6/1KV - FIO DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2 DE ENCORDOAMENTO ATENDENDO A NORMA NBR NM 280; COM ISOLAÇÃO COMPOSTA DE TERMOFIXO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO HEPR (EPR/B) E COM COBERTURA COMPOSTA DE TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO PVC/ST3	METRO	80	0	0	80
421	CABO 16MM ² PRETO - RÍGIDO-EPR/XLPE P/0,6/1KV - FIO DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2 DE ENCORDOAMENTO ATENDENDO A NORMA NBR NM 280; COM ISOLAÇÃO COMPOSTA DE TERMOFIXO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO HEPR (EPR/B) E COM COBERTURA COMPOSTA DE TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO PVC/ST4	METRO	80	0	0	80
422	CABO 10MM ² PRETO - RÍGIDO-EPR/XLPE P/0,6/1KV - FIO DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2 DE ENCORDOAMENTO ATENDENDO A NORMA NBR NM 280; COM ISOLAÇÃO COMPOSTA DE TERMOFIXO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO HEPR (EPR/B) E COM COBERTURA COMPOSTA DE TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO PVC/ST5	METRO	80	0	0	80
423	CABO 1,5MM ² - FLEXIVEL - 750V - VERMELHO- FIO DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO; COM ISOLAÇÃO COMPOSTA POR TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF (RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS). COM A ISOLAÇÃO FEITA EM DUPLA CAMADA SENDO QUE A CAMADA EXTERNA DEVERÁ POSSUIR CARACTERÍSTICA EXTRA DESLIZANTE FACILITANDO A APLICAÇÃO DO PRODUTO EM ELETRODUTOS.	METRO	150	0	0	150
424	CABO 1,5MM ² - FLEXIVEL - 750V - AZUL- FIO DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO; COM ISOLAÇÃO COMPOSTA POR TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF (RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS). COM A ISOLAÇÃO FEITA EM DUPLA CAMADA SENDO QUE A CAMADA EXTERNA DEVERÁ POSSUIR CARACTERÍSTICA EXTRA	METRO	150	0	0	150

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

	DESLIZANTE FACILITANDO A APLICAÇÃO DO PRODUTO EM ELETRODUTOS.					
425	CABO 2,5MM ² - FLEXIVEL - 750V - VERMELHO- FIO DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO; COM ISOLAÇÃO COMPOSTA POR TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF (RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS). COM A ISOLAÇÃO FEITA EM DUPLA CAMADA SENDO QUE A CAMADA EXTERNA DEVERÁ POSSUIR CARACTERÍSTICA EXTRA DESLIZANTE FACILITANDO A APLICAÇÃO DO PRODUTO EM ELETRODUTOS.	METRO	300	0	0	300
426	CABO 4MM ² - FLEXIVEL - 750V - VERMELHO- FIO DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO; COM ISOLAÇÃO COMPOSTA POR TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF (RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS). COM A ISOLAÇÃO FEITA EM DUPLA CAMADA SENDO QUE A CAMADA EXTERNA DEVERÁ POSSUIR CARACTERÍSTICA EXTRA DESLIZANTE FACILITANDO A APLICAÇÃO DO PRODUTO EM ELETRODUTOS.	METRO	250	0	0	250
427	CABO 4MM ² - FLEXIVEL - 750V - AZUL- FIO DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO; COM ISOLAÇÃO COMPOSTA POR TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF (RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS). COM A ISOLAÇÃO FEITA EM DUPLA CAMADA SENDO QUE A CAMADA EXTERNA DEVERÁ POSSUIR CARACTERÍSTICA EXTRA DESLIZANTE FACILITANDO A APLICAÇÃO DO PRODUTO EM ELETRODUTOS.	METRO	250	0	0	250
428	CABO 4MM ² - FLEXIVEL - 750V - VERDE- FIO DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO; COM ISOLAÇÃO COMPOSTA POR TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF (RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS). COM A ISOLAÇÃO FEITA EM DUPLA CAMADA SENDO QUE A CAMADA EXTERNA DEVERÁ POSSUIR CARACTERÍSTICA EXTRA DESLIZANTE FACILITANDO A APLICAÇÃO DO PRODUTO EM ELETRODUTOS.	METRO	250	0	0	250
429	FITA ISOLANTE PARA BAIXA TENSÃO 20M AZUL	UNID.	10	0	0	10
430	FITA ISOLANTE PARA BAIXA TENSÃO 20M PRETA - 3M	UNID.	50	0	0	50
431	ELETRODUTO 32MM - PVC ROSCA	UNID.	100	0	0	100
432	LUVA PARA ELETRODUTO 25MM- PVC ROSCA	UNID.	300	0	0	300
433	LUVA PARA ELETRODUTO 32MM- PVC ROSCA	UNID.	200	0	0	200
434	BUCHA PARA ELETRODUTO 25MM- PVC ROSCA	UNID.	300	0	0	300
435	BUCHA PARA ELETRODUTO 32MM- PVC ROSCA	UNID.	200	0	0	200
436	CURVA 90° PARA ELETRODUTO 25MM- PVC ROSCA	UNID.	300	0	0	300
437	CURVA 90° PARA ELETRODUTO 32MM- PVC ROSCA	UNID.	200	0	0	200
438	CABEÇOTE PARA ELETRODUTO 25MM- PVC ROSCA	UNID.	20	0	0	20
439	CABEÇOTE PARA ELETRODUTO 32MM- PVC ROSCA	UNID.	20	0	0	20
440	MASSA DE CALAFETAR - 350 G	UNID.	10	0	0	10
441	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL AMARELO 3/4 DN 25MM ²	UNID.	200	0	0	200
442	PARAFUSO PHILLIPS DE 8MM PARA BUCHA 8MM	UNID.	500	0	0	500

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

443	ABRAÇADEIRA TIPO D COM CUNHA 3/4 GALVANIZADO OU ENCAIXE	UNID.	500	0	0	500
444	ABRAÇADEIRA TIPO D COM CUNHA 1 GALVANIZADO OU ENCAIXE	UNID.	500	0	0	500
445	ALÇA DE AÇO PRÉ-FORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO 16 MM (COM NEUTRO COBERTO)	UNID.	50	0	0	50
446	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA	UNID.	40	0	0	40
447	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO - REFORÇADA	UNID.	40	0	0	40
448	PARAFUSO MÁQUINA 16X200	UNID.	40	0	0	40
449	CAIXA DE MEDAÇÃO MONOFÁSICA CM-1D (PADRÃO ENERGISA PB)	UNID.	15	0	0	15
450	CAIXA DE MEDAÇÃO TRIFÁSICA CM-3D (PADRÃO ENERGISA PB)	UNID.	15	0	0	15
451	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO 25X25X25CM	UNID.	30	0	0	30
452	CONJUNTO INTERRUPTORES SIMPLES 1 SEÇÃO, 10A/250V - SOBREPOR	UNID.	100	0	0	100
453	TOMADA UNIVERSAL SIMPLES 2P+T - 10A - SOBREPOR	UNID.	100	0	0	100
454	LUMINÁRIA TIPO, PLAFON E-27 BRANCO, EM PVC, PARA UMA LÂMPADA ECONÔMICA.	UNID.	200	0	0	200
455	TUBO DE CONCRETO PARA DRENAGEM PLUVIAL - DIÂMETRO 60 CM	UNID.	200	0	0	200
456	TUBO DE CONCRETO PARA DRENAGEM PLUVIAL - DIÂMETRO 80 CM	UNID.	200	0	0	200
457	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) PARA DRENAGEM - DIÂMETRO 40 CM	UNID.	100	0	0	100

4. DO PRAZO DO CONTRATO

- 4.1.** O prazo de vigência do contrato para fornecimento de bens será determinado: até o final do exercício financeiro e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** A contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção é fundamental para viabilizar a execução das atividades de manutenção, recuperação e adequação da infraestrutura física dos bens públicos municipais, tais como prédios administrativos, unidades de saúde, escolas, vias urbanas e demais logradouros, além garantir as ações de conservação patrimonial, prevenção de danos estruturais, segurança dos usuários e funcionamento adequado dos serviços públicos prestados pelas secretarias da Prefeitura Municipal de Bayeux-PB e SEMOB-BY.

- 5.2.** A Prefeitura Municipal de Bayeux, em conformidade com o art. 18, 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 assegura o alinhamento entre as contratações previstas no Plano de Contratação Anual (PCA) e o planejamento da Administração Pública. O PCA para o ano de 2025 segue sendo elaborado conforme o art. 12, inciso VII, da mesma lei.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

6.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bayeux-PB e SEMOB-BY, através de processo licitatório nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, sob a forma de registro de preços, permitirá a aquisição dos serviços de forma parcelada e de acordo com as demandas do município.

7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.144, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 do Decreto nº 8.538, de 2015.

7.2. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão após o ato do credenciamento, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006).

8. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Como requisito de exigência para esta contratação será estabelecido ao fornecedor contratado a apresentação de todas as prerrogativas contidas neste Termo de Referência - TR, no edital e seus anexos. Segue abaixo rol exemplificativo dos requisitos necessários para a contratação da empresa que irá fornecer o objeto:

8.1. Habilidade jurídica: a contratada deverá comprovar que está regularmente constituída como pessoa jurídica.

8.2. Regularidade fiscal: a contratada deve comprovar que está em dia com suas obrigações fiscais, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos tributários federais, estaduais e municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.

8.3. Regularidade trabalhista: A contratada deve comprovar que está em dia com suas obrigações trabalhistas, mediante certidões negativas de débitos trabalhistas ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.

8.4. Regularidade Econômico-Financeira: A contratada deve comprovar que está em dia com suas obrigações econômicas-financeiras, mediante certidão negativa de falência.

8.5. Atestado de capacidade técnica ou certidão: fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento, em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto da licitação.

9. DA ENTREGA DO OBJETO

9.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA da Prefeitura Municipal de Bayeux-PB, em remessas de acordo com contrato ou Instrumento Equivalente (Nota de Empenho), no prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento, ou em local a ser determinado constante na Nota de Empenho.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

10.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. (art. 140, inciso II, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021).

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

- 10.2.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.3.** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. (art. 140, inciso II, alínea 'b', da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 10.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1.** Os produtos serão entregues de acordo com o empenho, somente quando a detentora do item receber a solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria, e que estejam em conformidade com as especificações constantes no processo licitatório.
- 11.2.** A detentora do Item ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata e de acordo com o Contrato ou instrumento equivalente.
- 11.3.** Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade do fabricante na data da entrega.
- 11.4.** Aqueles que por ventura estiverem com as embalagens danificadas, não corresponderem às especificações exigidas serão rejeitados ou devolvidos imediatamente, com ônus atribuídos à fornecedora.
- 11.5.** Os materiais deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou Fatura.
- 11.6.** Fazer constar na Nota Fiscal de entrega dos produtos dentre outros dados pertinentes o nome do produto, número do Lote, marca conforme específica a legislação.
- 11.7.** Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais preservando os dados de fabricação e procedência, prazo de validade e lote de fabricação.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo fiscal do contrato a ser nomeado no ato da contratação através de Portaria Oficial conforme preconiza a legislação vigente. O fiscal terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.
- 12.2** O Gestor do contrato será nomeado no ato da contratação através de Portaria Oficial conforme preconiza a legislação vigente e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.
- 12.3** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 12.4** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 12.5** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 12.6** A gestão do contrato ficará a cargo do secretário(a) da pasta e os Fiscais de contrato serão as pessoas indicadas pelo respectivo gestor(a), os quais serão nomeados por Portaria na fase de celebração contratual.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 13.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- 13.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 13.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 13.1.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados.
- 13.1.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-SEMOB, obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
- 13.1.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados.
- 13.1.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito.
- 13.1.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- 13.1.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais.
- 13.1.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-SEMOB, através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.
- 13.1.11. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato.
- 13.1.12. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

13.1.13. Durante a vigência do contrato, caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB e/ou SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-SEMOB, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

13.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 13.2.1.** Entregar os serviços constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório.
- 13.2.2.** Entregar os serviços contratados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato.
- 13.2.3.** Todos os serviços deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações do Termo de Referência e executados conforme as normas técnicas exigidas por Lei.
- 13.2.4.** Substituir os materiais que porventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente à matéria.
- 13.2.5.** Comunicar oficialmente à Contratante, por escrito em meio eletrônico (e-mail) e por telefone, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 13.2.6.** Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes.
- 13.2.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 13.2.8.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 13.2.9.** Executar todas as obrigações assumidas com observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 13.2.10.** Deverá cumprir o que prevê a legislação especial, notadamente quanto às questões sanitárias, devendo no momento da execução dos serviços cumpri-las de acordo com a legislação vigente, tanto com relação ao transporte dos equipamentos quanto ao registro do(s) produto(s) no órgão competente, devendo o gestor do contrato fiscalizar tal cumprimento nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.
- 13.2.11.** A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.2.12.** Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, à PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB e/ou SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-SEMOB, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1.** A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB e/ou SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-SEMOB, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será feito a Contratada até 30 (trinta) dias, após o atesto, na Nota Fiscal Faturada.
- 14.2.** Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das cópias das Certidões que provem a regularidade para com a: Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais); Fazenda



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Estadual da sede do licitante; Fazenda Municipal da sede do licitante; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CAIXA), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.

14.2.1. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.

- 14.3.** Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 14.4.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB e/ou SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-SEMOB reservam-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 14.5.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB e/ou SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-SEMOB poderão deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos do processo licitatório.
- 14.6.** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
 - se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.7.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 14.7.1.** O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 14.8.** Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;
- 14.9.** Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

- b.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b.4 deixar de apresentar amostra;
- b.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- b.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- b.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- b.9 fraudar a licitação
- b.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- b.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- b.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- b.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- b.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b.4) a b.15) a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens a), b.1), b.2) e b.3), quando não se justificar a imposição de penalidade

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 15.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item b.6), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 15.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 16.1.** O preço estimado da contratação é sigiloso e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.
- 16.2.** O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.
- 16.3.** A memória de cálculo ou os documentos que justificaram o orçamento seguirão nos autos do processo licitatório.

17. DO REAJUSTAMENTO

- 17.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da celebração contratual.
- 17.1.1.** Após o interregno de um ano, dependendo de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice adotado no contrato.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

- 17.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 17.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 17.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 17.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.1.7. O reajuste será realizado junto ao termo aditivo contratual.
- 17.2. Para pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 17.2.1. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 17.2.2. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 17.2.3. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 17.2.4. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 17.2.5. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante: a) demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado, b) ao acordo à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, nos termos do artigo 135 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado entre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.
- 17.2.7. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- 17.2.8. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

18. DO ÓRGÃO REQUISITANTE

18.1. Este Termo de Referência visa atender ao conjunto de secretarias e SEMOB que perfazem a esfera municipal, sendo concatenada todas as demandas das secretarias e SEMOB para o presente objeto.

Bayeux-PB, 29 de outubro de 2025.

Erivan Naum Palmeira Fabrício
Matrícula - 2112801

Coord. De Planejamento, Orçamento e Programação de Obra – SEINFRA - PMBEX

Maria Aparecida da Silva Gomes
Matrícula – 3022021
Engenheira Civil – SEINFRA - PMBEX

Silvia Sales
Matrícula - 2112806
Diretora Financeira da Secretaria de Educação - PMBEX

Estefânia Porto de Araújo Cavalcante
Matrícula - 2107872

Diretora de Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde - PMBEX

Allana Cirne Ramalho dos Santos

Matrícula - 3017135
Diretora Administrativa e Financeira – SEMOB - BY



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. XXX/20XX - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Aos dias do mês de do ano de 20___, a Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, s/n - Centro, Bayeux-Pb, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Sra. xxxxxxxxxxxx, gerenciador da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE INFRAESTRUTURA PREDIAL E URBANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BAYEUX/PB, TENDO A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-SEMOB/BY E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES, processada nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00121/2025 – PMBEX – FMS - SEMOB, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 6º, inciso XLVI da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE INFRAESTRUTURA PREDIAL E URBANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BAYEUX/PB, TENDO A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-SEMOB/BY E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3720 - Centro - Bayeux - PB, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0001-60, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

2.2. Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas nos Decreto Municipal nº 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. AO ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitações e Contratações Públicas, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

4.1. AO ÓRGÃO PARTICIPANTE e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, compete a prática de atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços do artigo 5º do Decreto Municipal nº 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024 e ainda:

4.2. Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

- 4.3.** Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 4.4.** Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- 4.5.** Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- 4.6.** Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 4.7.** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- 5.1.** Assinar a ARP, assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, e retirar a respectiva nota de empenho, no que couber;
- 5.2.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- 5.3.** Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no edital;
- 5.4.** Fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- 5.5.** Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- 5.6.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
- 5.7.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 5.8.** Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- 5.9.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- 5.10.** Pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- 5.11.** Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

7.2. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ **FONE:** _____ **E-MAIL:** _____

RESPONSÁVEL: _____ **DOC. IDENT.** _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	UNID	MARCA PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

7.3. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de: R\$: XXXXXXXXXXXXXXXXX

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência do presente Registro de Preços poderá mediante as suas necessidades efetivar as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços através da assinatura de um instrumento contratual, após a plena vigência e eficácia do mesmo, e mediante a emissão de empenho, que será entregue ao fornecedor contratado para o fornecimento, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório.

8.2. O empenho é o documento competente para firmar o compromisso de fornecimento com o fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

9.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos do artigo 174 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no edital e na Lei nº 14.133/21;

11.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;

13.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. O percentual aplicado observará o disposto no item 26 do edital, sendo o valor da multa aplicado após regular processo administrativo, descontado da CONTRATADA, observando-se ainda os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1 do item 26 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15) do item 26 do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) do item 26 do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

14.1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00121/2025- PMBEX- FMS - SEMOB;

14.1.2. Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00041/2025 – PMBEX-FMS-SEMOB e anexos;

14.1.3. Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);

14.1.4. Ata(s) da(s) sessão(ões) circunstanciada(s) do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00041/2025 – PMBEX-FMS-SEMOB;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ocorrer administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de Bayeux/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal. Nada mais havendo a tratar, lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo gestor constitucional do ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor(es).

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
GESTOR(A) CONSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GERENCIADOR DA ARP

EMPRESA (S) DETENTORA DA ARP:
CNPJ:

P R E F E I T U R A
BAYEUX
O nosso tempo é agora



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

ANEXO IV

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DA PREFEITA CONSTITUCIONAL, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX, VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00041/2025 – PMBEX-FMS-SEMOB, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00121/2025 – PMBEX-FMS-SEMOB DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, NA FORMA ABAIXO.

Aos dias do mês de do ano de 20_____, a Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, s/n - Centro, Bayeux-Pb, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxx, FONE: xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

1.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

1.1.2. Lei Federal nº 14.133/2021;

1.1.3. Decreto Municipal nº 320/2023;

1.1.4. Decreto Municipal nº 417/2024;

1.1.5. Lei Orgânica do Município de Bayeux-Pb;

1.1.6. Lei Complementar nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025:

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

2.060 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.2046 1012 - MANUTENÇÃO E REPAROS DE UNIDADES EDUCACIONAIS

12.361.2046.1013 - CONST. REFORMA E AMPL. DE UNIDADES EDUCACIONAIS

12.368.2046.1110 - AMP. E REF. DE QUADRA DE ESP. EM UNIDADES ESCOLARES

2.070 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

15.451.3036 1022 - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

15.451.3036 1025 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE LOGRADOUROS E ÁREAS DE LAZER.

04.122.2002 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

04.122.3012 2041 - MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS.

15.451.3012 2044 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS LIVRE

2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE INFRAESTRUTURA PREDIAL E URBANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BAYEUX/PB, TENDO A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-SEMOB/BY E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, fundamentação legal constante na cláusula primeira do presente instrumento e demais legislações pertinentes, bem como pelas condições constantes no edital.

4.2. A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

5.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.1.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

5.1.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

5.1.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

5.1.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

5.1.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

5.1.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

5.1.10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

5.1.11. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

5.1.12. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

5.1.13. Durante a vigência do contrato, caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

5.2.2. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

5.2.3. Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

5.2.4. Comunicar oficialmente à Contratante, por escrito em meio eletrônico (e-mail) e por telefone, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5. Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

5.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2.7. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.2.8. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.2.9. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.10. Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

6.1. Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**.

6.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.3. A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

7.1. Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

7.1.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;

7.1.2. Os objetos serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.1.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.1.2.2. O prazo a que se refere o item 7.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

7.1.2.3. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.

CLÁUSULA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

8.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:						

9.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

9.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;

9.4. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

9.5. O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

9.6. Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

9.7. A CONTRATANTE reserva-se do direito de suspender o pagamento se os objetos não estiverem de acordo com o Contrato;

9.8. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

9.8.1. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

9.9. O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- 9.9.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- 9.9.2.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;
- 9.9.3.** Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

11.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação do orçamento estimado da contratação.

11.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IPCA, tomando-se por base a data do orçamento estimado da contratação.

11.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

11.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

11.6.1. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

11.6.2. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

11.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado entre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

11.8. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

11.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.9.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

11.10. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

12.1 Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

12.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.2.1. Executar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

12.2.2. Iniciar a execução dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

12.2.3. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

12.3. Todos os custos referentes à entrega do produto /prestação dos serviços licitado, até a sede desta edilidade será de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

13.1. O prazo de vigência do contrato para fornecimento de bens será determinado: até o final do exercício financeiro e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

13.2. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;

14.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. O percentual aplicado observará o disposto no



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

item 26 do edital, sendo o valor da multa aplicado após regular processo administrativo, descontado da CONTRATADA, observando-se ainda os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1 do item 26 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15) do item 26 do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) do item 26 do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.5. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item

Depois de decorridos o prazo legal da convocação somado à eventual prorrogação de prazo dado pela PMBEX sem que a licitante vencedora tenha assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, dos produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) resarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

15.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

15.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

15.5. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.6. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;
- c) repetidas suspensões que totalizem 120 (cento e vinte) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 6 (seis) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.7. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos b, c e d do item 14.6 observarão as seguintes disposições:
I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de Referência.

16.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**.

16.4. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

16.5. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.6. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

GESTOR(A) CONSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

CNPJ 08.924.581/0001-60

CONTRATANTE

EMPRESA

CNPJ:

CONTRATADA

P R E F E I T U R A
BAYEUX
O nosso tempo é agora



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

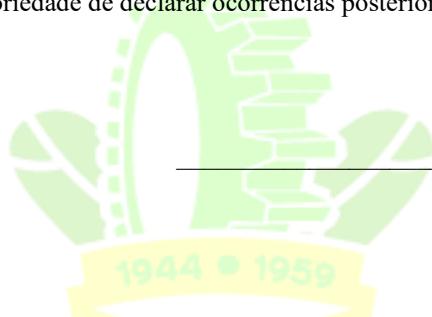
ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref.: identificação da licitação



Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), CNPJ ou CIC nº, sediada(o) à.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara(amos) sob as penas da lei, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



, _____ de _____ de 2025

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

ANEXO VI

MINUTA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº. _____ DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

, _____ de _____ de 2025

P R E F E I T U R A
BAYEUX
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).
O nosso tempo é agora



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº. _____ vem por meio deste DECLARAR para fins de participação neste processo sob as penas da Lei, que NÃO MANTEM PARENTESCO com os servidores municipais da administração direta e indireta, principalmente com relação aos servidores pertencentes a esta edilidade quer seja por laço de matrimônio quer seja por laço de parentesco afim ou consanguíneo ate o segundo grau.

_____, _____ de _____ de 2025

P _____ (nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).
BAYEUX
O nosso tempo é agora



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

ANEXO VIII

MINUTA DE CREDENCIAL

Ref.: identificação da licitação

Credencio o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente na rua _____, nº _____, cidade de _____ como meu mandatário, para representar a empresa _____, CNPJ _____ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos**, concernente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00041/2025 – PMBEX – FMS - SEMOB, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE INFRAESTRUTURA PREDIAL E URBANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BAYEUX/PB, TENDO A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-SEMOB/BY E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

P R E F E I T U R A _____, _____ de _____ de 2025

Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

O nosso tempo é agora

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

ANEXO IX

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº. _____, vem por meio deste, DECLARAR para fins de participação neste processo, sob as penas da Lei, que RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

_____, _____ de _____ de 2025.

P _____ (nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).
BAYEUX
O nosso tempo é agora